

CONTRATO CEDAE N.º 163/2020 (DFI)
que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)** e a **SANEAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor Presidente, Sr. RENATO LIMA DO ESPÍRITO SANTO, e de seu Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. ALBERTO REGIS TÁVORA, doravante denominada **CEDAE**, e a **SANEAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, localizada na Av. Dr. Guilherme Dumont Villares, 1230, 12º andar, Vila Suzana, Cep. 05.640-002, inscrita no CNPJ sob o nº 46.277.612/0001-27, neste ato por meio de seus Diretores sem Designação Específica, Sr. KEIJI YAMAMOTO e Sr. PAULO JOSÉ DEBATIN DA SILVEIRA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação, fazendo-o por meio do processo administrativo nº **E-12/800.602/2020**, mediante **Dispensa de Licitação n. 005/2020 (DFI)**, com fundamento art. 29, inciso XV da Lei 13.303/2016, pela qual se regerá, bem como pelos preceitos de direito privado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto os serviços de **“OPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE LEITURA, MEDIÇÃO, FATURAMENTO E ARRECADAÇÃO, COM GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AÇÕES COMERCIAIS NA ÁREA DE CONCESSÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - LOTE IV”**, conforme aprovação obtida em REDIR autuada às fls. 1378 do Processo E-12/800.602/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Inserir-se no escopo desta contratação o **Termo de Referência (ANEXO I)**, a **proposta da CONTRATADA** atuada às fls. 859 a 863 do processo administrativo de referência, e o **Regulamento de Preços e Critérios de Medição (ANEXO II)**, cujos conteúdos obrigam a **CONTRATADA** e passam a compor o presente instrumento, embora não transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CEDAE

- 3.1. Constituem obrigações da **CEDAE**:



- a – efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b – emitir eventuais autorizações específicas para atuação junto a terceiros;
- c – fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao presente Contrato;
- d – nomear Comissão para o acompanhamento e para a aceitação provisória e definitiva do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a - Conduzir o objeto de acordo com o Projeto Básico anexo e sua proposta técnica inserida às fls. 859 a 863 do processo de referência, bem como de acordo com as normas aprovadas para sua execução, em estrita obediência às leis vigentes;
- b- Responder pelos serviços que executar, na forma da lei;
- c - Prover os serviços, ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, devidamente aprovado pela **CEDAE**;
- d - Providenciar e manter em vigor, por sua conta exclusiva, todos os seguros exigidos em virtude de Lei, com vigência a partir da data de início do objeto até seu aceite definitivo;
- e - comparecer, sempre que a **CEDAE** solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, por seu titular ou engenheiros credenciados, para examinar e prestar esclarecimentos a problemas relacionados com o objeto deste Contrato. A convocação deverá ser feita com, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- f- Atender a todas as solicitações de natureza técnica, bem como os métodos de inspeção e controle realizados pela **CEDAE**, assim como fornecer todos os dados e esclarecimentos solicitados em razão da execução do objeto;
- g- Manter a **CEDAE** informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços contratados;
- h- Destinar um recinto apropriado em seu escritório, a fim de alojar o pessoal técnico da Fiscalização da **CEDAE**;

- i- Substituir qualquer membro da equipe de trabalho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que solicitado pela **CEDAE**;
- j- Prestar, sem ônus para a **CEDAE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados nos trabalhos, sempre que a ela imputáveis;
- k- Submeter à prévia aprovação da **CEDAE** qualquer alteração de sua equipe de trabalho;
- l- Providenciar, antes do início dos serviços, o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis técnicos envolvidos na execução do objeto, conforme determina a Lei Federal nº 6.496 de 07/12/77;
- m- A gestão dos resíduos que eventualmente venham a ser gerados da totalidade das atividades deverá seguir ao estabelecido nas diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão de resíduos da construção civil da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de Julho de 2002;
- n - A **CONTRATADA** poderá ser chamada a disponibilizar as Memórias de Cálculos de dimensionamento, juntamente com o Projeto Executivo, para fins de verificação de adequação da solução adotada;
- o- Dependendo do tipo de serviço a ser executado, a **CONTRATADA** deverá apresentar para cada medição a respectiva memória de cálculo, na qual deverá constar a indicação dos locais precisos da execução do objeto e das dimensões de cada parte ou trecho do item medido, preferencialmente através de croqui;
- o.1 – A medições serão realizadas com base no que fora efetivamente realizado pela **CONTRATADA**.
- p- A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessários à completa realização do escopo desta contratação, até seu aceite definitivo;

- q- A **CONTRATADA** deverá observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, bem como as demais normas referentes à acessibilidade previstas no Decreto Federal n. 5.296/2004;
- r- Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato estará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitadas, na seguinte proporção: (i) – até 200 empregados = 2%; (ii) de 201 a 500 empregados = 3%; (iii) de 501 a 1.000 empregados = 4%; (iv) de 1.001 em diante = 5%;
- s- A **CONTRATADA** deverá reapresentar todos os documentos de habilitação exigidos como condição à assinatura do contrato, fazendo-o sempre que vencidos no curso da contratação, ou em observância ao Enunciado n. 29 PGE/RJ;
- t – A **CONTRATADA** deverá manter um DIÁRIO no local, transferindo à propriedade da **CEDAE**, ao final, todas as plantas e desenhos relativos ao objeto; e
- u - A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados à CEDAE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. É facultado à **CEDAE** exercer ampla fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida, facultando-lhe o acesso em qualquer fase, época e local onde se processarem as tarefas relacionadas com o desenvolvimento de seu escopo.
- 5.2. A fiscalização da **CEDAE** não eximirá a **CONTRATADA** de sua total e exclusiva responsabilidade quanto ao prazo e qualidade do objeto entregue.
- 5.3. Na forma da Lei Estadual n. 7.258/2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea "r", da cláusula quarta, realizando-se a verificação do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

5.4. Dependendo do serviço a ser executado, a **CONTRATADA** fornecerá e manterá um DIÁRIO com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização da **CEDAE**, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela **CONTRATADA**:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o **cronograma aprovado**, inserido às fls. 864 do processo administrativo de referência;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela **CONTRATADA**;
- b) o juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

5.5. Ao final, o Diário referido será transferido à propriedade do **CEDAE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data indicada na Ordem de Início, que poderá ser emitida pela **CEDAE** após a assinatura deste contrato.

6.2. A **CONTRATADA** se declara ciente e de acordo com o fato de que esta contratação poderá ser rescindida unilateralmente pela **CEDAE** tão logo se conclua o procedimento licitatório já iniciado para o mesmo objeto; caso em que será pago somente aquilo que houver sido executado, sem qualquer indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR DO CONTRATO

7.1. A contratada se obriga a executar o objeto em regime de execução por preço unitário, sendo o seu valor total de **R\$ 7.202.091,58 (sete milhões, duzentos e dois mil, noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)**, conforme planilha de preços atuada às fls. 859 a 863 do processo administrativo de referência.

- 7.2. O preço ajustado no item anterior desta Cláusula inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.
- 7.3. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Programa de Trabalho: 1200226064
Conta Orçamentária: 411110304
Fonte de Recursos: 10
Código Orçamentário: 33903916
Centro de Custos: DE00000000
ID da Reserva Orçamentária: 2020000729

7.4. Nos casos em que houver incidência de ICMS sobre o serviço, a contratada não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota do ICMS incidente nas operações interestaduais, nos termos do Artigo 155, Parágrafo 2º, inciso VIII, alínea "b" da CF 1998.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1. O valor desta contratação será irrevogável.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 9.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica dos seguintes profissionais: **Eng. DOUGLAS KITADANI YAMAMOTO**, engenheiro civil, CREA/SR n. 5061570946 e CREA nacional n. 2603953524, que ficarão autorizados a representar a **CONTRATADA** em suas relações com a **CEDAE**, em matéria do serviço.
- 9.2. A **CONTRATADA** obriga-se a manter os engenheiros indicados nesta cláusula como Responsáveis Técnicos na direção dos trabalhos e no local dos serviços até seu final. A substituição dos Responsáveis Técnicos poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CEDAE**.

- 9.3. Os Responsáveis Técnicos aqui indicados deverão figurar como tal na ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, de que trata o item 10.9 deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos das faturas serão efetuados em parcelas mensais, após aceitação das medições correspondentes por parte da **CEDAE**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir do adimplemento de cada período.
- 10.1.1. Considera-se adimplemento a execução da parcela/etapa do serviço de engenharia acompanhada da nota fiscal/fatura e dos demais documentos exigidos como condição ao pagamento (ver item 10.09 e 10.10 do contrato). Ao adimplemento será dado recibo, nos termos do art. 191, §1º do RILC.
- 10.1.2. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, por culpa exclusiva da **CEDAE**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata die", e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, também calculados "pro rata die". Não correrão juros e atualização durante o período de suspensão mencionado no item 10.6.
- 10.2. Os pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato serão efetuados mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.
- 10.3. Mensalmente, a **CEDAE** estabelecerá a programação dos serviços que deverão ser executados.
- 10.4. A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** fará a emissão da medição/fatura dos serviços realizados e dos fornecimentos de materiais e equipamentos considerados aceitos pela Fiscalização, observando o cronograma físico-financeiro contratual, cujos percentuais limitarão os valores dos serviços medidos.
- 10.5. De posse da documentação apresentada pela **CONTRATADA**, a Comissão de Fiscalização atestará, na forma prevista no art. 90, §3º, da Lei Estadual nº 287/1979, a documentação e a qualidade do objeto contratado, a partir de quando será possível a realização do pagamento, conforme art. 191, §3º do RILC.

- 10.6. A necessidade de providências por parte da **CONTRATADA** em relação à medição realizada, ou em relação ao conteúdo da documentação apresentada, importará em suspensão da contagem do prazo para pagamento, não correndo juros e/ou atualização neste período.
- 10.7. A **CEDAE** não se responsabilizará pelo pagamento de medições de serviços executados em quantidades superiores às fixadas na Estimativa Orçamentária, salvo quando expressamente determinadas pela Fiscalização.
- 10.8. Toda fatura fará menção específica à medição na qual a mesma se baseia.
- 10.9. A liberação do primeiro pagamento ficará condicionada à entrega, pela **CONTRATADA**, do comprovante de pagamento da ART-ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

10.10 - Mensalmente, juntamente com a fatura/nota fiscal dos serviços, deverão ser apresentados os seguintes comprovantes para o processamento dos pagamentos:

- a) medição/detalhamento do serviço prestado;
- b) prova de pagamento das verbas salariais, com eventuais horas extraordinárias executadas no período, que deverá ser apresentada até o quinto dia útil seguinte;
- c) folha de pagamento exclusiva para o objeto da contratação, conforme preconizado no parágrafo 5º do art. 31, da Lei nº 8.212/91;
- d) Prova de pagamento em dia do vale-transporte e do auxílio alimentação de seus empregados, que poderá ser feita por meio de declaração emitida pela CONTRATADA;
- e) Prova da Anotação nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados, que será feita apenas no início da contratação, como condição ao primeiro pagamento, tornando-se necessária a repetição desta prova apenas no caso de substituição do empregado;
- f) Cópias das Guias de Recolhimento mensal do FTGS (GFIP) e INSS (GPS);
- g) comprovante da declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS; e
- h) declaração de que se encontra cumprindo o regime de quotas da Lei Estadual n. 7.258/2016, exigível apenas quando a CONTRATADA estiver enquadrada na situação prevista na cláusula quarta, letra "r" deste instrumento.

10.11 - Apenas quando vencidas, as seguintes certidões também deverão ser reapresentadas juntamente com a documentação acima, como condição à realização dos pagamentos: (i) Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias, emitida conjuntamente pela Secretaria de Fazenda Nacional e pela Procuradoria

da Fazenda Nacional (PFN); (ii) Certidão comprobatória da regularidade com o recolhimento das verbas do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; e (iii) CNDT, emitida pelo TRT.

10.11.1 - A ausência de qualquer dos documentos mencionados como condição aos pagamentos impedirá a obtenção do recibo de adimplemento, conforme art. 191 do RILC, e importará em notificação à **CONTRATADA** para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa prévia e efetuar o cumprimento destas obrigações.

10.11.2 - Expirado o prazo constante do parágrafo acima sem que tenham sido tomadas as providências cabíveis, ou sendo rejeitados os argumentos apresentados em defesa pela **CONTRATADA**, será aplicada a ela a penalidade de advertência. Permanecendo a inadimplência total ou parcial em virtude de ausência de qualquer dos documentos referidos, o contrato poderá ser rescindido com a aplicação da penalidade de suspensão no item "iii" da cláusula 14.6.

10.12 - Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS "E" nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual optando por uma das modalidades previstas no art. 70, §1º da Lei 13.303/2016.

11.2. O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento.

11.3. A garantia deverá ser prestada em percentual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com exceção apenas da caução em dinheiro, que poderá ser prestada em percentual inferior, correspondente a 1,5% (um e meio por cento).

11.4. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

11.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I. Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II. Multas punitivas aplicadas à **CONTRATADA**;

III. Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do

contrato;

IV. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

- 11.6. Se a **CONTRATADA** optar pelo "seguro-garantia", deverá prestá-lo na modalidade "**Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço**", com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.
- 11.7. Se da contratação resultar a transferência da posse direta de bens da CEDAE à **CONTRATADA**, em valor total superior a **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, será exigido, ainda, o **seguro multirriscos básico**, que conterà as seguintes coberturas adicionais mínimas: Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis, cuja cobertura alcançará o valor total dos bens entregues.
- 11.8. A garantia somente poderá ser liberada após o recebimento definitivo do objeto, cabendo à **CONTRATADA** formular tal solicitação.
- 11.9. A garantia que não for prestada em dinheiro deverá ser firmada com prazo de validade superior à vigência do contrato administrativo em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.
- 11.10. A **CONTRATADA** se declara ciente de que as alterações de valor e/ou de prazo efetuadas no contrato importarão na necessidade de reforço e/ou prorrogação da garantia prestada, não se eximindo a **CONTRATADA** desta responsabilidade mesmo quando silente o aditivo formalizado.
- 11.11. Nos casos em que os valores das multas vierem a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de multa e/ou de rescisão administrativa do contrato.
- 11.12. A garantia que for prestada na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme modelo constante do Anexo VII da OS n. 14.927/2017.
- 11.13. O atraso da **CONTRATADA** em prestar ou revalidar a garantia autorizará a CEDAE a promover o bloqueio dos pagamentos devidos até o limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Uma vez prestada a garantia, esta substituirá o bloqueio.

- 11.14. O bloqueio efetuado com base no parágrafo anterior não gerará direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.
- 11.15. A **CEDAE** se ressalva o direito de pleitear em juízo as perdas e danos que não puderem ser reparados através da garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 12.1. A **CONTRATADA** deverá obedecer a orientação da Fiscalização da **CEDAE** na execução dos serviços, bem como as Especificações Técnicas, o Projeto e os demais elementos fornecidos pela Fiscalização; as Normas Técnicas da ABNT e, no que couber, as disposições legais e regularmente em vigor, especialmente as relacionadas com execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, penalidades, rescisão de contratos, pagamentos, medição de serviços e normas técnicas.
- 12.2. Na execução do objeto contratual serão seguidas as normas do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CEDAE** (RILC), bem como os dispositivos da CEDAE-DPO-1, cujas cópias poderão ser adquiridas na Coordenação de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia, à Avenida Presidente Vargas, 2655 – 7º andar, no horário de 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.
- 12.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, por si e seus sucessores, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, causar à **CEDAE**, ao Estado do Rio de Janeiro e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 12.4. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de Dezembro de 1997 e da Portaria nº 3214 de 08 de junho de 1978 e suas Portarias modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, Título II, da CLT, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.
- 12.4.1. Todos os empregados da **CONTRATADA** deverão trabalhar com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, capas, óculos e demais equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido. A Fiscalização poderá paralisar os serviços enquanto tais empregados não estiverem protegidos, O ônus da paralisação correrá por conta da **CONTRATADA**, mantendo-se inalterado o prazo de execução do serviço.

- 12.5. Todos os materiais/equipamentos empregados na execução do serviço de engenharia deverão ser de primeira qualidade e novos, sujeitando-se a **CONTRATADA** à realização dos ensaios/testes e Controles de Qualidade determinados pela Fiscalização.
- 12.6. Em todos os casos em que a execução dos serviços, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, ocasionar prejuízos aos serviços já executados, a **CONTRATADA** arcará com os custos de restauração para recolocá-los em suas condições originais.
- 12.7. A **CONTRATADA** responderá de maneira absoluta e inescusável pelos serviços, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pela sua execução e qualidade técnica.
- 12.8. A **CONTRATADA** deverá refazer aquilo que for rejeitado pela Fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. *A subcontratação de partes do serviço de engenharia será permitida desde que prévia e expressamente autorizado pela CEDAE, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual, e desde que a execução da parcela principal ou de maior relevância do contrato não seja subcontratada.*
- 13.2. *Não será permitida a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado do procedimento licitatório do qual se originou a contratação ou, direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.*
- 13.3. *A **CONTRATADA** será responsável, para todos os fins, pela execução e fiscalização da parcela do objeto contratual executado pelo subcontratado, não havendo qualquer prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais em razão da subcontratação.*
- 13.4. *A **CONTRATADA** deverá apresentar documentação do subcontratado comprovando sua qualificação técnica necessária à execução da parcela do serviço que será objeto da subcontratação.*
- 13.5. *Competirá à Comissão de Fiscalização a verificação dos documentos mencionados, dos limites da subcontratação estabelecidos no edital e no contrato e das condições impeditivas constantes do art. 78, §2º, da Lei nº 13.303/2016.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. Pres. Vargas, 2655 . Cidade Nova . Rio de Janeiro . CEP 20.210-
www.cedae.com.br



- 14.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:
- a) advertência;
 - b) multa administrativa;
 - c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 14.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 14.3. A advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b" do item 14.1, serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, parágrafo primeiro, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.
- 14.4. A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CEDAE, previstos na alínea "c" do item 14.1, será imposta pelo Diretor Presidente desta Companhia, na forma do art. 21, parágrafo terceiro, do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.
- 14.5. A **multa administrativa**, prevista na alínea "b" do item 14.1, será aplicada à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:
- i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas **não** executadas;
 - ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
 - iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.
 - iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

- v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula vigésima quarta, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.
- 14.6. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do item 14.1, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, observando o seguinte:
- i) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - ii) sem prejuízo de outras hipóteses, **deverá** ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;
 - iii) Será aplicada pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento das obrigações previstas no item 10.11.
- 14.7. A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da **CEDAE**, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.
- 14.8. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e
 - b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.
- 14.9. As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a **CEDAE** autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.
- 14.10. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

- 14.10.1. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 14.11. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.
- 14.12. Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula vigésima quarta, item 24.8, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.
- 15.2. A rescisão contratual poderá ocorrer por:
- I – ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;
 - II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE; ou
 - III – decisão judicial ou arbitral.
- 15.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 15.4. Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da CEDAE, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.
- 15.5. A rescisão por ato unilateral da CEDAE, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.
- 15.6. A CEDAE se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.
- 15.7. A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

15.8. Caso a operação da CEDAE destinatária da prestação objeto deste contrato seja transferida a terceiros a qualquer título, por exemplo em subconcessões, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem que a Contratada tenha qualquer direito a indenização ou compensação, mediante denúncia por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

16.1. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da **CEDAE** e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

16.2. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, quanto a obrigação de a **CEDAE** remunerá-las.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ENCARGOS CONTRATUAIS

17.1. A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, os quais correrão por sua exclusiva conta.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

18.1. Desde que não se altere a natureza do objeto, o contrato poderá ser modificado por acordo entre as partes, através de termo aditivo, conforme disposições contidas no art. 207 do RILC.

18.2. Os contratos celebrados nos regimes de "empreitada por preço unitário", "empreitada por preço global", "contratação por tarefa", "empreitada integral" e "contratação semi-integrada" somente poderão ser alterados nos casos e na forma admitida nos artigos 42, §1º, IV, e 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.3. Os contratos cujo regime de execução seja a "contratação integrada" não serão passíveis de alteração, exceto quando esta possibilidade estiver expressamente prevista em sua matriz de riscos, e não decorrer de eventos supervenientes alocados como de responsabilidade da contratada, conforme §8º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

18.4. Quando houver necessidade de alteração do contrato para a inclusão de itens novos, estes serão definidos com base nos preços da tabela EMOP vigentes à época da estimativa orçamentária,

considerando-se em sua cotação os descontos oferecidos pela **CONTRATADA** em sua proposta, bem como a taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação (quando houver BDI), atualizados financeiramente pelo índice contratualmente previsto.

- 18.5. Em não sendo possível identificar o preço pelo método definido no item anterior, a **CEDAE** se guiará pelo disposto no art. 35, inciso I, letras "a" do RILC, aplicando-se ao preço apurado o desconto ofertado pela **CONTRATADA**, sem atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

- 19.1. O atraso, tolerância ou omissão por parte da **CEDAE** no exercício de quaisquer direitos que lhe assistem na forma deste contrato, em geral, não poderão ser interpretados como novação ou renúncia a tais direitos, podendo a **CEDAE** exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

- 20.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CEDAE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.
- 20.2. Caso a **CEDAE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

- 21.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

- 22.1. Aceitação Provisória ocorrerá ao término de cada exercício financeiro, mediante emissão de PARECER CIRCUNSTANCIADO PARA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA (doc. ref. ANEXO VI da Ordem de Serviço n.

- 14.693/2017), que será assinado pelas partes atestando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 22.2. A competência para a emissão do PARECER CIRCUNSTANCIADO PARA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA será da Comissão de Fiscalização do Contrato, não se exigindo da **CONTRATADA** a comunicação acerca da entrega dos resultados dos serviços executados.
- 22.3. Se a Comissão de Fiscalização do Contrato vier a constatar alguma incorreção nos serviços executados, deverá relatá-la no citado parecer e encaminhar uma cópia deste ao Gerente do Contrato, para adoção das providências necessárias.
- 22.4. O prazo para elaboração do parecer circunstanciado em questão será de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada exercício financeiro.
- 22.5. Somente no último mês/etapa/parcela de execução do Contrato é que a Comissão de Fiscalização e o Gerente do Contrato deverão obedecer ao procedimento necessário à emissão do **TERMO DE ACEITAÇÃO PROVISÓRIA** (doc. Ref. ANEXO I da Ordem de Serviço n. 14.693/2017), abaixo descrito:
- I. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado se encontra em condições de ter sua posse transferida ou o resultado dos serviços executados entregues, mesmo que aquela entenda que existam ressalvas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais por parte da **CEDAE**.
 - II. As ressalvas deverão ser consignadas na citada carta e encaminhada à **CEDAE**, juntamente com a fatura relativa à última medição realizada do contrato e com os documentos exigidos para realização do pagamento. O Representante da **CEDAE** não poderá conceder à contratada o recibo simplificado de adimplemento do último mês/etapa/parcela do cronograma físico-financeiro se não estiver acompanhada da respectiva carta.
 - III. Se após 10 (dez) dias contados a partir da conclusão do último mês/etapa/parcela a **CONTRATADA** se omitir ou se recusar a realizar a comunicação da condição de transferência de posse do objeto pactuado, ou o resultado dos serviços executados à **CEDAE**, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a obrigação de manifestar-se pela efetiva comunicação, informando acerca do inadimplemento de suas obrigações e da consequente suspensão do prazo para pagamento.
 - IV. Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar por meio de carta redigida em papel timbrado quanto à notificação recebida, o prazo de pagamento referente à última fatura ficará suspenso.
 - V. A obrigação será considerada adimplida pelo cumprimento da etapa/parcela acompanhada dos documentos exigidos neste contrato para a realização do correspondente pagamento.
 - VI. O representante da **CEDAE**, após a conclusão de cada etapa/parcela, e no momento da apresentação de todos os documentos necessários ao pagamento da despesa, fornecerá à **CONTRATADA** recibo simplificado, com a listagem dos documentos recebidos. Na ausência de qualquer documento exigido no contrato, não será fornecido o referido recibo.

- VII.** De imediato, o representante da **CEDAE** encaminhará os documentos recebidos à Comissão de Fiscalização do Contrato, para que esta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega do recibo à **CONTRATADA**, verifique a veracidade e a correção das informações neles contidas e, se for o caso, efetive o atesto da fatura. Qualquer incorreção nos documentos apresentados pela contratada ensejará a suspensão do prazo para pagamento da última fatura pela Comissão de Fiscalização.
- VIII.** A veracidade e a correção das informações contidas nos comprovantes de recolhimento de tributos e contribuições sociais serão verificadas no setor de Contas a pagar da **CEDAE** quando do encaminhamento da fatura para pagamento.
- IX.** Caberá à Comissão de Fiscalização do Contrato notificar a contratada quanto ao seu atraso nas providências necessárias à obtenção do adimplemento, fazendo-o ao menos uma vez, caso este supere 10 (dez) dias contados da conclusão da respectiva etapa. As notificações feitas pela **CEDAE** poderão ocorrer de modo simplificado, por correspondência eletrônica (e-mail) ou carta, exceto no último mês/etapa/parcela dos serviços, e deverão ser registradas no processo.
- X.** O procedimento de aceitação provisória poderá ser dispensado nos casos mencionados no art. 187 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), casos em que será substituído pela emissão de simples "recibo", conforme item 1.2.7.1 da Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que permanece aplicável naquilo em que não confrontar com o referido art. 187 do RILC.

22.6. A Comissão de Fiscalização deverá fornecer à **CONTRATADA**, se por ela solicitado, a Ordem de Serviço n. 14.693/2017, que disciplina o recebimento provisório e definitivo nos contratos da **CEDAE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

23.1. O serviço executado será recebido definitivamente ao final do contrato, da seguinte forma:

23.2. A aceitação definitiva do objeto pactuado será feita por meio de Comissão especificamente nomeada para este fim, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA (doc. Ref. ANEXO VII da Ordem de Serviço n. 14.693/2017).

23.3. A empresa contratada, após assinatura do Termo de Aceitação Provisória, no prazo máximo de 60 (sessenta), solicitará à **CEDAE**, por meio de carta redigida em papel timbrado, que o objeto pactuado seja aceito definitivamente.

23.4. De igual modo, a **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de que a **CEDAE** possui ou não pendências de pagamento, dando-lhe a quitação financeira do contrato.

23.5. No caso de omissão ou recusa da **CONTRATADA** em solicitar à **CEDAE** a aceitação definitiva do objeto contratado, o Gerente do contrato deverá notificá-la, por meio de carta registrada com aviso de recebimento, sobre a necessidade de se manifestar pela efetiva solicitação em, no máximo, 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da notificação.

23.6. Persistindo a recusa da **CONTRATADA** em se manifestar, por meio de carta redigida em papel timbrado, quanto à notificação recebida, o Gerente do contrato reterá a garantia contratual, se houver.

23.7. Compete ao Gerente do Contrato, quando couber, o acompanhamento e o controle dos prazos de vencimentos das apólices de seguro-garantia ou carta de fiança correspondente às garantias contratuais apresentadas pela **CONTRATADA**.

23.8. A inobservância do parágrafo anterior poderá ensejar apuração de responsabilidade, caso a perda da garantia contratual resulte em prejuízos para a **CEDAE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

24.1. Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

24.2. A **CONTRATADA** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o **Código de Ética e Conduta da CEDAE**, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

24.3. A violação aos itens 24.1 e 24.2 pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da **CONTRATADA**, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

24.4. A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos itens 24.1 e 24.2, acompanhada das medidas tomadas pela **CONTRATADA**, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

24.5. A **CONTRATADA** se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no "conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo

à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública'.

- 24.6. O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.
- 24.7. A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituí-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.
- 24.8. O não atendimento ao disposto no item anterior implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.
- 24.9. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.
- 24.10. O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.
- 24.11. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.
- 24.12. Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.
- 24.13. As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA.**"
- 24.14. A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual nº. 46.366/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA- DISPOSIÇÕES FINAIS

- 25.1. Todos os originais dos documentos, estudos, fluxogramas, especificações, folhas de cálculos, etc., elaborados pela **CONTRATADA** serão propriedade da **CEDAE** e neles não deverá constar qualquer declaração que limite este direito.

- 25.2. À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros qualquer dado, documentação preparada ou recebida para a execução dos serviços, dar entrevistas faladas ou escritas, salvo com prévia e formal autorização da **CEDAE**.
- 25.3. A **CONTRATADA** providenciará todos os documentos necessários para que seu pessoal possa executar legalmente os serviços especificados neste contrato.
- 25.4. A **CEDAE** não será responsável por quaisquer danos ou prejuízos que a **CONTRATADA**, direta ou indiretamente, por si ou seus prepostos, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços de que cuida este contrato. Em qualquer hipótese, a **CONTRATADA** será, sempre, a única e exclusiva responsável pelo seu ressarcimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- 26.1. O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da **CEDAE**.
- 26.2. Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 280/2017 para o envio das informações nos casos exigidos.

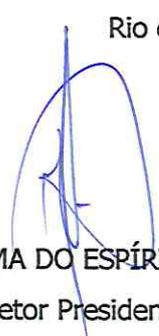
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FORO

- 27.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020.

Pela **CEDAE**:

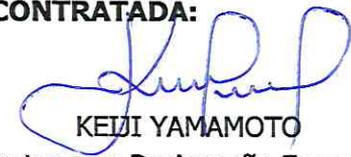


RENATO LIMA DO ESPÍRITO SANTO
Diretor Presidente



ALBERTO REGIS TÁVORA
Diretor Financeiro e de Relações com
Investidores

Pela **CONTRATADA**:



KEIJI YAMAMOTO
Diretor sem Designação Específica



PAULO JOSÉ DEBATIN DA SILVEIRA
Diretor sem Designação Específica

TESTEMUNHAS:

Ref. Contr-SANEAR-leitura-DL-005-2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados de “OPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE LEITURA, MEDIÇÃO, FATURAMENTO E ARRECADAÇÃO, COM GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AÇÕES COMERCIAIS NA ÁREA DE CONCESSÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE-RJ” envolvendo as áreas de faturamento, medição, cadastro de consumidores, e demais atividades estabelecidas no item Descrição dos serviços a executar deste Termo de Referência, nas áreas de concessão da CEDAE, abrangendo as áreas dos LOTES I, II, III E IV.

2- JUSTIFICATIVA

A CEDAE vem aplicando há mais de 10 (dez) anos realizando um trabalho de gestão otimizada de recursos, concentrando atividades próprias e inerentes ao controle e gestão do Faturamento e do Combate às Perdas Comerciais e Financeiras, tais como:

- Gestão do conhecimento e inteligência da leitura para o faturamento;
- Identificação de inconsistências cadastrais dos imóveis;
- Identificação e troca de hidrômetros de acordo com padrão técnico de fabricação e seu uso;
- Implantação de rotinas de cobrança;
- Controle de perdas comerciais;
- Controle do cadastro.

Manter a competitividade no mundo de negócios em constante mudança é nosso desafio, ainda que a Empresa seja uma empresa de economia mista, ligada, portanto, à administração pública indireta, a Companhia é comparada com empresas privadas e cobrada por serviços de saneamento à população.

Caminhando no sentido de ter melhores desempenhos nos seus diversos setores, a CEDAE estabeleceu um projeto com ações comerciais interligadas que começam no controle do cadastro do cliente, na troca constante de hidrômetros, a leitura informatizada com qualidade e no combate eficaz à inadimplência. Ações que norteiam o faturamento e o equilíbrio econômico da Companhia, sempre de acordo com a legislação vigente.

2.1. Motivo da contratação

A Lei n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 estabelece as diretrizes nacionais e política federal de saneamento básico aponta os princípios fundamentais que deverão ser cumpridos rigorosamente, sendo um deles a integralidade que compreende um conjunto de atividades e componentes dos diversos serviços que compõem o saneamento básico, proporcionando o atendimento das necessidades da população com eficiência em suas ações e eficácia nos resultados.

Além disso, a CEDAE deve ser transparente nas ações, baseando-se em sistemas de informação e processos decisórios institucionalizados, bem como a adoção de métodos, técnicas e processos onde sejam consideradas as peculiaridades regionais, a gestão eficiente dos recursos hídricos, a utilização de tecnologias apropriadas, onde seja levada em consideração a capacidade de pagamento dos usuários, com foco na eficiência e sustentabilidade econômica, segurança, qualidade e regularidade.

Para o cumprimento dos diversos aspectos previstos na Lei n.º 11.445/2007, bem como a continuidade do processo de melhoria econômica e financeira da CEDAE, é

fundamental, mediante o volume de informações e dados disponíveis e necessários, a utilização de tecnologias apropriadas e eficazes. Dessa forma, além de uma infraestrutura integrada que dê sustentabilidade e continuidade às ações comerciais, há necessidade, também, de atender aos direitos dos usuários e preservar o bom relacionamento da Empresa com seus clientes.

Partindo da premissa de que um bom faturamento se faz com uma boa base cadastral e visando uma melhoria constante de informações cadastrais que credite confiabilidade na cobrança individual de cada cliente buscou-se então aperfeiçoar o sistema de faturamento que se inicia na leitura dos hidrômetros e entrega simultânea das contas no ato da leitura, inclusive para imóveis ainda não hidrometrados, atuando em situações de impedimento da captura da medição que são identificadas pelos próprios leituristas como imóveis não localizados, alguns já demolidos ou abandonados, endereços de leitura desatualizados, ausência de numeração e nomes oficiais dos logradouros, imóveis cuja utilização tenha sido alterada, como exemplo: residências transformadas em comércios sem a devida correção do cadastro comercial da Companhia, etc.

Outro ponto importante na gestão do bom faturamento é a manutenção do parque de hidrômetros dentro da sua margem de confiança de medição técnica, evitando que por desgaste totalizem volumes inferiores ao fornecido com prejuízo para a Companhia.

Dando continuidade em 2016 ao processo de gestão comercial de forma segura, transparente e em conformidade com a legislação e normas da CEDAE vigentes, a empresa vem mantendo desenvolvimento contínuo do sistema de gestão, denominado METRUS, para o gerenciamento de todas as atividades agregadas à leitura dos hidrômetros e, por consequência, do processo de cobrança. Adicionalmente, foi implantado um sistema de gestão de perdas para controle individual dos hidrômetros

mais significativos (em termos de faturamento) bem como para a análise de intervenções de manutenção no parque de hidrômetros da CEDAE.

2.2. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

A CEDAE vem apresentando nos últimos anos, grande evolução com a consagração da leitura informatizada de hidrômetros e entrega simultânea das contas, em função de uma série de ações que foram desencadeadas, o que vem permitindo desde correções no cadastro de clientes, fundamentais para aprimoramento do faturamento, à substituição constante dos hidrômetros instalados, o controle de perdas até o combate à inadimplência de clientes através de avisos de débitos e interrupções de abastecimento.

Assim, destaca-se, mais uma vez, a necessidade do cumprimento de novas regras estabelecidas pela Lei n.º 11.445/07, com relação a procedimentos e prazos, bem como a adequação ao Código de Defesa do Consumidor, pelos quais a Companhia tem dedicado grande atenção no que se refere ao desenvolvimento das atividades comerciais.

Para articular todas essas atividades, o sistema METRUS e seus módulos, tais como: **Roteiro, Corte, Dimensionamento, Hidrômetro, Caça-fraude e Cadastro**, vêm sendo incrementados para absorverem novas rotinas que se fazem necessárias à medida que novas demandas surgem, sempre com o foco na eficiência e sustentabilidade econômica da CEDAE, com a velocidade necessária para combater a inadimplência tão nociva ao desenvolvimento e fortalecimento da Companhia.

A Figura 1 a seguir ilustra de maneira bastante simplificada o processo de leitura dos hidrômetros bem como sua implicação direta na geração de informações para os demais segmentos da gerência comercial da CEDAE:

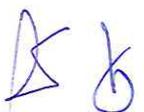
PROCESSOS ENVOIVIDOS NA LETURA INFORMATIZADA COM A EMISSÃO SIMULTÂNEA DA CONTA



FIGURA 1

Conforme pôde ser visto na Figura 2 abaixo, a gestão associada às ações operacionais permite a coordenação integrada à gestão comercial com foco nos dados e elementos bem definidos gerando mudanças que impactaram positivamente o aumento do faturamento e a melhoria da qualidade com o conseqüente reflexo na arrecadação.

Processo de trabalho sistema METRUS



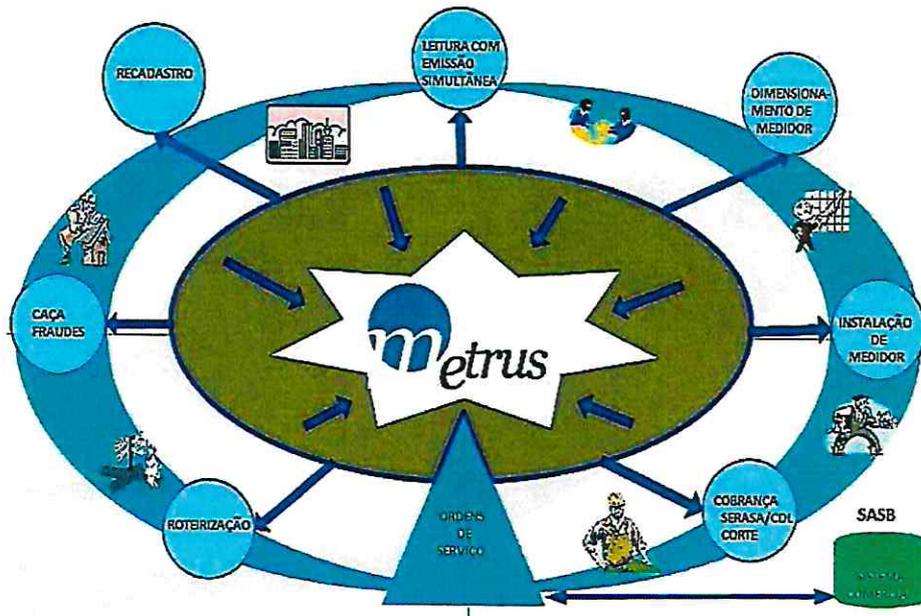


FIGURA 2

No sentido de reduzir o quantitativo e recuperar perdas é que se torna fundamental adotar medidas para apurar, de forma correta e precisa, o volume de água fornecido à população disponibilizando o hidrômetro aprovado dentro das regras técnicas do INMETRO e fazendo com que as contas de serviços prestados pela CEDAE sejam entregues aos clientes com valores precisos, evitando reclamações, dúvidas e ações judiciais.

Com a implantação do sistema de leitura com a emissão no local e entrega da conta/fatura pelos próprios leituristas da CEDAE, é possível realizar a atualização de informações de cadastro, das instalações prediais e dos medidores, informações estas básicas para a realização da cobrança, além de atuarem também como o primeiro atendimento ao cliente, sendo esta a razão de serem permanentemente treinados para que a CEDAE esteja sempre com os dados mais atualizados de tarifa, perfil de consumo e de utilização do imóvel, para o correto enquadramento na faixa tarifária.

Assim, em paralelo, é preciso combater as fraudes, tão danosas à Companhia e difíceis de serem identificadas e corrigidas, sendo este um trabalho constante, tamanha a agilidade, criatividade e eficácia com que são construídas as ligações clandestinas sem deixar qualquer vestígio. Pesquisas são constantemente realizadas automaticamente, pelo sistema informatizado METRUS, concebido com parâmetros de leituras dos medidores, parâmetros de consumos médios e de funcionamento de medidores, onde é possível detectar perdas de avaliação de medição.

Com a atuação agregada e de forma contínua, que se iniciam na apuração da leitura e entrega da conta/fatura e, posteriormente, com ações em cadeia que passam pela correção do cadastro, pela modernização do parque de hidrômetros, pelo combate às fraudes e pelo gerenciamento destas ações por um único sistema informatizado, de forma a não haver descontinuidade nos processos, é que se justifica a solicitação de licitação dos serviços descritos a seguir, de forma a dar continuidade na melhoria da gestão da CEDAE, ampliando os números já obtidos de faturamento e arrecadação e dando ênfase ao que se propõe o espírito e a marca da CEDAE.

Analisando o perfil das ligações ativas da Companhia, foram identificadas as seguintes premissas:

- ✓ Áreas de maiores perdas de volume faturado
- ✓ Áreas de maiores arrecadação
- ✓ Grandes clientes
- ✓ Áreas com maior poder de recuperação de receita
- ✓ Convênios com novos Municípios
- ✓ Imóveis localizados em Aglomerados Subnormais (Favelas)

2.3. Critérios ambientais adotados, se houver

A partir das premissas listadas na seção anterior, foi possível identificar ações específicas e necessárias para investir com a maior garantia de retorno, através da criação de diversas frentes de atuação, previstos para esta Licitação, iniciando pelo aumento natural da quantidade de ligações a serem medidas e a instalação de novos hidrômetros, como a substituição de cavaletes antigos ou fora do padrão.

Esta substituição de limitadores de consumo por hidrômetros permitirá a ampliação do índice de Micromedição para 100%, sendo que nas regiões do Centro, Norte, Barra da Tijuca, Jacarepaguá e Zona Oeste do Estado do Rio de Janeiro, onde se concentram aproximadamente 80% da arrecadação da CEDAE, serão priorizadas as ações de instalações de hidrômetro.

As perdas gradativas provocadas por hidrômetros parados e com vida útil vencida serão minimizadas com a troca de aparelhos, substituição de cavalete, padronizações da ligação com instalação de hidrômetros em caixas protetoras na testada do imóvel. Da mesma forma, foi considerado para tal previsão, atingir 100% das áreas Urbanas das regiões Norte/Centro/Tijuca/Barra da Tijuca/Jacarepaguá:

Ainda com o intuito de combater as perdas financeiras, serão estabelecidas ações de atualização do cadastro de clientes, com equipes de: vistorias, análises técnicas e comerciais, investigações de fraudes, violações de selos de hidrômetros e de ramais, através de pessoal qualificado e treinado. A partir dos dados alcançados na apuração da leitura simultânea, já será possível identificar este universo por área e todas as ações serão desencadeadas e gerenciadas pelo Sistema METRUS de forma contínua e agregada para que haja a maximização do tempo despendido e das informações levantadas. Todas as impossibilidades de leitura e inconsistências são apresentadas de forma clara, consistente pelo Sistema METRUS, permitindo que se aperfeiçoe a informação e o procedimento.

As ações de redução da inadimplência, considerando as regiões de grande evasão e também aquelas de maior poder de recuperação, contemplam desde a emissão de avisos de débitos mensais até o corte e levantamento de ramais e estimamos atuar com corte, considerando aqueles que estão deixando de pagar as contas dentro de 90 dias e não respondem aos avisos. O objetivo da CEDAE é ser cada vez mais ágil na atuação do débito novo, cumprindo a nova legislação nova de cobrança e evitando o crescimento da inadimplência.

A leitura dos hidrômetros é sempre destaque pela precisão com que deve ser apurada e além da previsão da atualização cadastral, a Companhia contará com equipamentos com tecnologia de ponta, tanto de coletores como de impressoras atualizadas e sistema de gestão moderno, atendendo com isto, as atuais necessidades da CEDAE, que também acompanhará as novas funcionalidades que por ventura, surjam, tais como: medição individualizada em condomínios horizontais e verticais, coleta de dados de hidrômetros por telemedição, captura e armazenamento de fotos, informações georreferenciadas, leitura de códigos de barras de hidrômetros, transmissão em tempo real de dados através de comunicação sem fio e outras que poderão ser implementadas num futuro próximo.

Baseando-se nos históricos e dados da Companhia e levando-se em consideração as premissas adotadas para investimento e retorno, foi elaborada planilha dos serviços necessários e exigidos para a execução e sustentabilidade do Faturamento e Arrecadação da CEDAE, para serem submetidos à Diretoria, cujos itens dos serviços estão descritos, tais como dados técnicos, operacionais e comerciais, normas e procedimentos da CEDAE, assim como os sistemas informatizados a serem disponibilizados e que são apresentados a seguir.

2.4. Justificativa da Dispensa de Licitação

Considerando a importância crítica dos serviços de leitura e emissão da conta que consolidam o faturamento dos serviços prestados pela CEDAE, que incluem a leitura, cortes, substituições de hidrômetros, caça-fraudes e outros fundamentais para manter a qualidade do faturamento e com isso alavancar cada vez mais a arrecadação, além de serem indispensáveis a manutenção do fluxo de caixa da CEDAE aliado ao fato de que o encerramento dos atuais contratos que correrá em 17 de outubro de 2020.

Aliado a isto, o fato de que a Concorrência Nacional 002/2017 que tem por objeto a licitação esteve sob julgo do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ, que apenas após cerca de 10 (dez) meses de análises e recomendações, todas elas cumpridas pela CEDAE, aprovou a licitação do contrato de leitura e medição e a publicação de seu edital (Processo E-17/100.092/2016).

DOCUMENTOS RECEBIDOS - TCE	OFÍCIO RESPOSTA - CEDAE
PRS/SSE/CSO 8583/2019 <> 29/03/19	CEDAE-GP 165/2019 <> 07/06/2019
PRS/SSE/CSO 20129/2019 <> 27/06/19	CEDAE-GP 236/2019 <> 15/07/2019
PRS/SSE/CSO 24532/2019 <> 08/08/19	CEDAE-GP 336/2019 <> 29/08/2019
PRS/SSE/CSO 31966/2019 <> 03/10/19	CEDAE-GP 1707/2019 <> 09/12/19 e 1714/2019 <> 10/12/19
Voto GA-3 <> 27/01/2020 – Autoriza a realização.	

Entretanto, considerando que a fase administrativa da licitação (externa) leva 45 (quarenta e cinco) dias, porém, devido à necessidade da elaboração de erratas e pedidos de esclarecimentos fez por atrasar a Licitação e, por consequência, a licitação, aliado ao fato de que a 6ª DL em andamento se encerra em 17 de outubro de 2020, o que deixaria a CEDAE descoberta quanto ao seu recebimento, se fazendo necessária a contratação desta 7ª DL, de modo que o fluxo de faturamento e arrecadação da Empresa não sofra discontinuidades, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro da Companhia.

Importante frisar que, assim que as empresas vencedoras do certame de concorrência nacional forem devidamente contratadas, a presente Dispensa de Licitação será encerrada, conforme será previsto em cláusula contratual da presente contratação.

3- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A Contratada deverá desenvolver ações integradas que no seu conjunto resultem na otimização do sistema de medição, faturamento e arrecadação da CEDAE, visando incrementar os índices de faturamento e aumentar a arrecadação da Companhia, contemplando ainda a otimização dos recursos materiais e humanos utilizados, bem como a melhoria da imagem junto aos seus clientes.

São as seguintes as ações a serem desenvolvidas:

- Leitura Informatizada com entrega de conta/fatura simultânea;
- Atualização cadastral de consumidores;
- Caça à Fraudes;
- Substituição de Hidrômetros;
- Instalação de Hidrômetros em Substituição a Limitadores de Consumo (LC);
- Corte parcial e restabelecimento do fornecimento de água.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados possíveis, otimizando os prazos de execução, promovendo agilidade e principalmente a qualidade dos serviços prestados, observando rigorosamente os critérios técnicos estabelecidos pela CEDAE.

A presente contratação tem como meta principal modernizar, otimizar, aperfeiçoar e manter o sistema de medição, faturamento e arrecadação da CEDAE, procurando com

isso obter eficiência da Companhia e, ao mesmo tempo, melhoria no relacionamento cliente-empresa.

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação técnica.

Visando garantir a segurança na execução dos serviços, principalmente nos de leitura e entrega simultânea de contas/faturas, uma mesma Empresa, individualmente ou em consórcio, somente poderá arrematar 1 (um) lote, sendo necessário que cada empresa, quando da apresentação da proposta, indique sua preferência, em ordem de lotes.

Os serviços serão executados e desenvolvidos pela contratada, sob fiscalização da CEDAE, devendo a Contratada também efetuar trabalhos de auditoria de seus serviços, através de equipes próprias e específicas de fiscalização, que irão verificar e atestar a qualidade dos serviços executados pela Contratada.

3.1 LEITURA DE HIDRÔMETROS COM ENTREGA SIMULTÂNEA DE CONTAS

A seguir, serão descritos os serviços compreendidos na execução da leitura de hidrômetros e entrega de contas/faturas:

3.1.1 Serviços

O serviço a ser prestado será de leitura de hidrômetros, através de coletores de dados, com críticas de consistências e registro das leituras e de todas as ocorrências impeditivas de leitura, bem como a emissão e entrega imediata de contas, comunicados e de todos os dados complementares necessários à análise e monitoramento.

Também serão disponibilizadas, através dos coletores de dados, as contas de imóveis ainda não hidrometrados, dentro dos roteiros de leituras, para serem entregues aos clientes, que serão transferidos automaticamente para a leitura e entrega simultânea à medida que forem sendo micromedidos.

3.1.2 Informações Gerais

- Os equipamentos de leitura (coletores) e as respectivas impressoras deverão estar disponíveis para o início e execução imediata do Contrato, ou seja, após a realização da licitação e declarada à vencedora do certame, deverão ser providenciados a fim de serem utilizados de forma imediata;
- Os coletores e as impressoras, a serem empregados na realização dos serviços, serão fornecidos e mantidos em perfeito funcionamento durante toda vigência do contrato, pelas Contratadas, sem qualquer custo adicional a CEDAE;
- Para a implantação dos coletores e impressoras remotas, será utilizado software de leitura e emissão simultânea, customizado e desenvolvido pela CEDAE;
- Os custos de manutenção e operação dos coletores e impressoras correrão por conta das empresas Contratadas;
- Os custos de transmissão de dados (pacote de dados de telefonia) da leitura e emissão simultânea correrão por contas das empresas Contratadas;
- Os coletores e as impressoras a serem empregados nos serviços e os sistemas desenvolvidos, deverão antes da sua utilização, ser aprovados e homologados pela Gerência Comercial, Gerência de Sistemas e Comissão de Fiscalização da CEDAE;
- Deverão também ser fornecidos pelas Contratadas, os Manuais de Operação, Catálogos Técnicos, bem como qualquer documentação complementar disponível para cada modelo de coletor e impressora;
- A Contratada deverá providenciar, na(s) Região(ões) onde o serviço foi contratado, escritórios regionais para administração dos serviços objeto do Contrato. As

áreas dos citados escritórios deverão atender às necessidades do pessoal interno e externo da Contratada;

- Dentro do seu escritório a Contratada deverá instalar o CENTRO DE INFORMÁTICA (CI), composto de recursos humanos, equipamentos de escritório e de informática, mobiliário e suprimentos para as atividades necessárias a perfeita operacionalização das rotinas que compõem o sistema informatizado de apoio, incluindo Linha Privativa Dedicada – LPCD, com velocidade, mínima, de 512 Kbps e “*backup dial*” para transferência de dados entre os Escritórios Regionais e o Centro de Processamento de Dados - Data Center da CEDAE;
- Correrá por conta e ônus das contratadas as instalações físicas do Escritório Regional, incluindo o fornecimento e instalação de todos os equipamentos, móveis e utensílios de escritório necessários;
- A operação do Escritório Regional da Contratada e a Supervisão e o acompanhamento dos serviços será feito sob o comando de profissional de nível superior, onde contará obrigatoriamente, de um Encarregado Geral e de estrutura para fiscalização própria dos serviços que serão executados por seus funcionários no campo;
- Todos os tópicos acima relacionados deverão ficar de acordo com as determinações da CEDAE e das especificações deste edital.

3.1.3 Leitura Informatizada com Entrega da Conta Simultânea

A Contratada se obriga através de coletores de dados a executar as leituras dos medidores, registrar as ocorrências de leitura e não leitura, sinalizar quanto a suspeita de fraude, registrar possíveis inconsistências cadastrais e a emissão de contas conforme especificações técnicas e de acordo com os quantitativos especificados pela CEDAE.

A CEDAE, através de seu Sistema de Gestão de Leitura, disponibilizará os dados referentes às leituras de hidrômetros e os imóveis não hidrometrados (LC), pelo centro

de informática, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da execução das leituras de hidrômetros, conforme as datas e horários a serem definidos, através de cronogramas, emitidos pela Gerência Comercial da CEDAE.

Cada leitura realizada será enviada, pelo coletor de dados, utilizando o protocolo HTTPS (*Hyper Text Transfer Protocol Secure* – protocolo de transferência de hipertexto seguro), garantindo que toda a informação irá trafegar de forma criptografada, imediatamente para a base de dados da CEDAE, ou seja, em caso de qualquer dano ou ocorrência com o equipamento, os dados estarão seguros e não haverá perda de informação.

Em caso da falta de transmissão dos dados na forma automática, a contratada deverá realizar a carga e descarga dos dados através do módulo do sistema Metrus, em seus equipamentos instalados no canteiro, no prazo máximo de 12 horas.

A Contratada deverá realizar e implementar medidas de prevenção de fraudes, vícios e erros na leitura como, mas não limitando a rodízio de pessoal nos diversos roteiros de leituras.

As leituras deverão ser extraídas diretamente dos hidrômetros instalados nos imóveis abastecidos pelas redes da CEDAE, nos locais abrangidos por este contrato. Deverão ser registradas em coletores de dados, com a utilização do aplicativo já desenvolvido pela CEDAE, sendo que no ato da leitura serão emitidas as contas e conferidos os seguintes dados:

- a) Nome do logradouro, o número da porta e o complemento;
- b) Número do hidrômetro instalado no local;
- c) Aviso para o leiturista e/ou localização do hidrômetro no imóvel;
- d) Categoria do imóvel;

- e) Situação do hidrômetro;
- f) Matrícula do imóvel;
- g) Nome completo do cliente;
- h) Posição do imóvel no roteiro de leitura.

A confirmação dos dados encontrados bem como os indicadores de informações retificadoras do cadastro e da rota deverá ser igualmente registrada no coletor de dados. As informações coletadas que divergirem do apresentado pela CEDAE deverão ser agrupadas por áreas de atuação da CEDAE e por assunto, exceto em áreas consideradas de risco pelo poder público, através do sistema de gerenciamento do processo de leitura acessado pela fiscalização da CEDAE, utilizando-se do sistema disponibilizado pela própria CEDAE.

Deverão ser tomadas leituras e registradas suas ocorrências em todos os hidrômetros existentes nas rotas a serem percorridas pelos leituristas.

Para imóveis não relacionados nas rotas, deverão ser registradas informações sobre os mesmos, tais como: ligação não cadastrada, número do hidrômetro violado e outras informações relevantes e necessárias ao exato entendimento da identificação da real situação da ligação, incluindo as informações relacionadas nos itens " a ao h" acima, exceto o nome e a matrícula do imóvel. Esses dados serão encaminhados para a área de atendimento ao cliente que fará as devidas análises e cadastro.

Demais orientações serão dadas permanentemente aos leituristas de hidrômetros, tanto para as leituras, como nas atividades de manutenção do cadastro comercial e otimização do roteiro de leitura, através de treinamentos periódicos ministrados pela CEDAE e pela Contratada.

A Contratada deverá viabilizar, através do sistema disponibilizado pela CEDAE, informações sobre os serviços executados e não executados e suas causas.

Na impossibilidade de obtenção das leituras, o leiturista deverá informar o Código de Ocorrência de Leitura correspondente ao motivo que impediu sua execução, bem como, fornecer as informações complementares necessárias a cada tipo de ocorrência.

A quantidade de Códigos de Ocorrências de Leitura que excederem ao percentual de 5% no primeiro mês com decréscimo de 1% a cada 2 meses, não ultrapassando ao final o limite de 2% ao mês do total do ciclo de leituras, não serão pagos pela CEDAE e incidirá sobre a Contratada as sanções previstas em contrato.

Os Códigos de Ocorrência de Leitura abaixo listados, não serão considerados no percentual estabelecido.

- [06] - Prédio em obras;
- [08] – Responsável ausente no ato da leitura;
- [11] – Hidrômetro fora do ramal;
- [12] - Hidrômetro invertido;
- [13] - Número do hidrômetro não confere;
- [17] - Abastecimento cortado;
- [19] – Hidrômetro atravancado;
- [18] - Hidrômetro com selo amarelo (especial);
- [20] – Ramal levantado;
- [23] - Hidrômetro danificado;
- [24] - Desmembramento;

[26] - Hidrômetro orvalhado;

[28] – Fora de Roteiro;

[34] – Imóvel desocupado;

[35] – Irregularidade nos selos.

Serão considerados "Erros de Leitura" ou "Erros nas Informações sobre Hidrômetros" aqueles apurados pela fiscalização da CEDAE, após repasse pela Contratada, somados ao número de reclamações apresentadas e confirmadas nas agências de atendimento da CEDAE.

Através da impressora acoplada ao coletor, após a execução da leitura dos imóveis e tendo processado o cálculo do faturamento, será realizada a impressão da conta, a qual será em seguida entregue ao usuário; da mesma forma, também serão emitidas as contas dos imóveis com (LC) Limitador de Consumo dentro da mesma rota e outras cartas de comunicação previstas.

As contas terão as seguintes características:

- Dimensões da fatura Modelo NOVO: comprimento = 340 mm e largura = 104,00 +/- 0,5mm;
- Código de barras no padrão FEBRABAN e rejeição não superior a 1% (um por cento);
- Impressão de todos os itens obrigatórios descritos abaixo;
- Impressão em papel monolúcido ou similar de gramatura 75 a 80 gr/m², conforme definido e requerido pela impressora.

As contratadas deverão apresentar estudos de viabilidade técnica para possível fechamento das contas no ato da leitura e entrega simultânea, caso tenhamos que cumprir futura determinação da Justiça ou dos Órgãos de Defesa do Consumidor.

As ocorrências impeditivas e os procedimentos comerciais poderão gerar a emissão de cartas para os consumidores. As cartas também serão emitidas pela mesma impressora térmica e de forma automática, conforme regras definidas no aplicativo que será disponibilizado para a Contratada.

Cada um dos agentes comerciais imprimirá em seu equipamento, até 300 (trezentas) contas com os itens relacionados abaixo, sendo aceitável a rejeição de, no máximo, 1% (um por cento) na leitura do código de barras. Caso algum dos itens citados não seja atendido, a Contratada efetuará uma nova emissão.

A empresa CONTRATADA deverá utilizar o formulário de contas pré-definido pela CEDAE. Neste formulário estão todas as informações necessárias e obrigatórias para a correta emissão das contas de água e esgotos da CEDAE.

Itens obrigatórios constantes na fatura são:

- Número da matrícula, (inscrição do cliente da CEDAE);
- Quantidade de economias: residencial, comercial, pública e industrial;
- Mês / ano de referência da fatura;
- Nome completo do cliente;
- Banco / Agência (se débito automático);
- Endereço completo, incluindo o endereço de entrega da conta;
- Número do hidrômetro;
- Data da emissão;
- Data da leitura atual e anterior;

56

- Data da previsão da próxima leitura;
- Leitura anterior e atual;
- Consumo medido (m3);
- Consumo médio (m3);
- Consumo faturado (m3);
- Dias de consumo;
- Histórico de consumo (últimos 12 (doze) meses);
- Descrição, valores dos serviços e referência da parcela;
- Data de vencimento;
- Valor da fatura;
- Mensagem parametrizável;
- Código de barras (padrão FEBRABAN);
- Relatório da qualidade de água por sistema de abastecimento.

Aplicação de Coletor de dados deverá ter seu software configurado para atender as aplicações seguintes:

- Coleta de dados dos hidrômetros;
- Cálculo e emissão de fatura;
- Reemissão de fatura em caso de má qualidade de impressão;
- Crítica de leitura e consumo;
- Permitir a consulta por matrícula, nome do cliente, número do hidrômetro ou endereço.

A CEDAE poderá apurar os erros de leitura ou de emissão a qualquer tempo após a entrega pela Contratada e incidirá sobre a Contratada as sanções previstas no contrato.

Em casos excepcionais e a critério da CEDAE, dado a impossibilidade da transmissão dos dados de leitura e emissão para o Computador Central da CEDAE, a Contratada deverá

estar preparada para a geração de mídia PENDRIVE não regravável com os dados de leitura e emissão levando-os ao CPD da CEDAE, dentro dos prazos estabelecidos pela CEDAE. O transporte, a partir destes “PENDRIVES”, deverá ser executado por funcionário da Contratada devidamente habilitado e credenciado.

Até o reestabelecimento do circuito de comunicação, dos testes operacionais e aprovação por parte da CEDAE, a Contratada deverá providenciar a geração de “PENDRIVES” com os dados de leitura e retirá-los e/ou encaminhá-los ao DataCenter da CEDAE.

Os “PENDRIVES” que serão utilizados no processo de troca de informações serão fornecidos pela CONTRATADA e, por esta, substituídos quando necessário.

A Contratada deverá retirar e devolver os “PENDRIVES” referentes às Leituras de Hidrômetros e outras informações, no DataCenter da CEDAE em até 24 (vinte e quatro) horas antes e após a execução dos serviços, conforme as datas e horários a serem definidos, através de cronogramas, emitidos pela Gerência Comercial da CEDAE.

3.1.4 Fluxo de Procedimentos

A seguir, é apresentado Quadro, que ilustra o fluxo de procedimentos:

CPD da CEDAE	CONTRATADA	Unidade Comercial da CEDAE
Gera arquivos	Recebe arquivos	Recebe dados
Recebe arquivos	Carrega Equipamentos Coletores de Dados	Gerencia todo o processo
Fornece as informações sobre	Registra dados para monitoramento do processo	Analisa dados e processa os acertos necessários

consistências a serem feitas		
	Coleta dados, calcula o consumo e emite o faturamento (Conta)	Fornece as informações sobre consistências a serem feitas
	Registra dados para monitoramento do processo	Analisa e processa as informações recebidas
	Envia dados da leitura, das ocorrências de leitura e da emissão de conta ao Data Center da CEDAE	
	Envia dados para gerenciamento do processo para as Unidades Comerciais da CEDAE	

3.1.5 Informações Técnicas

A seguir é apresentado as especificações técnicas necessárias aos coletores de dados, impressoras remotas, o papel para impressão térmica e dos equipamentos computadores.

3.1.5.1 Especificação Técnica dos Equipamentos Coletores de Dados - Requisitos Mínimo

- Relógio em tempo real para horário das leituras com data;
- Autonomia de uso para, no mínimo, 8 horas de trabalho;
- Memória com capacidade de armazenar a leitura de até 600 (seiscentas) unidades consumidoras;
- Memória com capacidade de armazenamento de todos os dados necessários às críticas, consistências e registro das ocorrências das não leituras, bem como, dos dados complementares necessários à análise destas não leituras;
- Visor deve permitir a visualização dos dados de forma clara;

- Ser portátil, proporcionando o bem-estar físico quando de sua operação;
- Comunicação USB, Mini-USB, Bluetooth, 3G/4G;
- Teclado alfanumérico, com número máximo de 3 (três) funções por tecla, podendo o teclado ser na função digital.

As tabelas a seguir demonstram as características mínimas dos coletores de dados:

TABELA DE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS COLETORES DE DADOS

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - EQUIPAMENTOS COLETORES DE DADOS

Característica	Especificação
Processador	Qualcomm Quad-Core 1.2GHz
Memória	Memória RAM – 1Gb
Monitor	Tamanho de tela – 4.0 polegadas
Teclado	Teclado com funções autônomas e dedicadas
	Eletrônico, mecânico ou de membrana emborrachada.
	No máximo 3 funções por tecla
	Prioritárias na digitação de teclas numéricas e alfabéticas.
	Com capacidade superior a 1 milhão de toques
	Teclado retrátil e de fácil substituição (quando for o caso)
Touch Screen	Resistência ao toque: Capacitivo/Resistivo
	Película protetora para Impacto
Bluetooth	Com funcionalidade Bluetooth
Wireless Integrado	Comunicação 3G

Porta de Comunicação	USB (Cabo de Dados)
Peso Máximo	400g
Câmera Fotográfica	Câmera de 5.0 megapixels a cores com flash de LED
Característica	Especificação
Bateria	Capacidade da bateria – 3000 mAh – Padrão Li-Ion com autonomia mínima de 8 hrs/dia com uso simultâneo dos recursos tecnológicos Bluetooth /GPS/3G e câmera fotográfica / com indicador de carga de bateria externo.
Carga Elétrica	Via cabo com conector diretor no equipamento coletor de dados/Via USB para recarga no computador ou parede.
Sistema Operacional	Android 4.0
Resistência à Queda	Deverá suportar queda de 1 metro em concreto liso com capa de proteção.
Proteção Contra Poeira e Umidade	De acordo com a IEC 60529
Ergonomia	Boa ergonomia para manuseio com única mão por longos períodos.
Características	Certificação e homologação ANATEL de produtos para telecomunicações.
	Certificação referente a resistências em quedas
Temperatura de Operação	Entre 0 graus e 50 graus C.
Capa	Fornecer capa para proteção diária.
Suporte Técnico Local	Fornecedor deve possuir Centro de Suporte e Manutenção no Estado do Rio de Janeiro.

Especificação Técnica das Impressoras Remotas

Mecanismo Impressor:

- Deverá ser do tipo térmico ou de transferência térmica com capacidade para imprimir o código de barras no padrão FEBRABAN, com capacidade de impressão de no mínimo 350 contas em 8 horas;
- Densidade de impressão vertical/horizontal de 200 dpi (pontos por polegada);
- Permitir largura de impressão até o mínimo a 113 mm;
- Detector de papel que permita a sincronização automática das faturas;
- A impressão das faturas se dará no sentido vertical ou horizontal, do papel.

A impressora deverá utilizar formulário pré-impressão e com micro serrilha.

A tabela a seguir demonstra as características mínimas da impressora remota.

TABELA DE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA IMPRESSORA REMOTA

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - IMPRESSORA REMOTA

Característica	Especificação
Disco e Memória	8Mb Ram e 4Mb Flash.
Área de Impressão	4,09" / 113 mm.
Velocidade de Impressão	3" / 76,2 mm por segundo.
Comunicação / Interface	Bluetooth, porta serial RS-232 (cabo).
Bateria/Carregador	Bateria Lítion 4.0 Ah (7.4v) e carregador com alimentação via corrente alternada 110V/220V (bivolt-automático).

Característica	Especificação
Autonomia	8 horas/dia ou 12.000cm de impressão.
Resolução Mínima	200 dpi (pontos por polegada).
Flag (Black Mark)	A impressora terá sensor Black Mark.
Temperatura de Operação	De 5 graus a 40 graus C. De 30% a 80 % de umidade.
Resistência á queda	Deverá suportar queda de 1 metro em concreto liso com capa de proteção.
Suporte Bobina	Papel termo sensível térmico ticket: cores branca, azul claro, verde claro – conforme formulário padrão da Companhia.
	Gramatura: 75g/m2.
	Espessura 78 mm/1000.
	113mm de largura por 57 mm de diâmetro e 26 metros de comprimento.
	Área mínima passível de impressão.
Driver	Suportar Windows para Desktop, Windows CE, Windows Mobile e Android.
Fontes de Impressão	Conjunto completo de caracteres ANSI, código de barras tipo 2 de 5 intercalado, com possibilidade de serem escaláveis em negrito.
Tipo de Impressão	Permitir a impressão na vertical e na horizontal utilizando fontes residentes.
Impressão do Código de Barras	Padrão FEBRABAN
Peso Máximo	1000g

Especificação Técnica do Papel para Impressão Térmica

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - PAPEL	
Características	Especificações
Tipo de Papel:	Papel termo sensível térmico ticket KLH 775.
Gramatura:	75g/m ²
Espessura:	78mm/ 1000
Largura:	113 mm
Cumprimento:	26 Metros
Diâmetro externo:	57mm
Cores:	Branca, azul claro, verde claro, vermelha.

Especificação Técnica dos Equipamentos Computadores para as Contratadas
ESTAÇÃO DE TRABALHO

✓ Placa Principal

- Front Side Bus (FSB) de no mínimo 1600 Mhz;
- Placa principal com arquitetura ATX ou BTX;
- Soquete da placa mãe compatível com os padrões do processador;
- Deve suportar tecnologia de gerenciamento remoto por hardware, com firmware integrado para armazenar e disponibilizar informações sobre configuração e status do equipamento, mesmo quando este estiver desligado;

- As configurações das funcionalidades de gerenciamento presentes na placa-mãe deverão ser feitas sem a necessidade de intervenção presencial à máquina, mesmo com o sistema operacional inoperante.

✓ Bios

- BIOS atualizável por software (Flash EPROM);
- Suporte ao padrão SMBIOS v.2.4 no mínimo;
- Suporte ao padrão DMI 2.0;
- Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil, podendo esses números serem lidos remotamente através de comandos DMI 2.0 ou superior;
- A BIOS deve possuir o número de série do microcomputador e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);
- Deverá possuir, integrado à placa-mãe do computador (on-board), sem adaptações, subsistema de segurança TPM (Trusted Platform Module) compatível com a norma TPM Specification Version 1.2 especificada pelo TCG (Trusted Computing Group);
- Deve ser fornecido software para a implementação dos recursos que o TPM oferece.

✓ Interfaces

- No mínimo 2 (duas) interfaces SATA 300 (SATA II) ou superior;
- Interface de rede com saída RJ45 10/100/1000TX integrada ou off-board, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento e suportar os padrões PXE 2.0, DASH 1.1 e protocolo SMNP;
- Possuir no mínimo 8 (oito) interfaces USB, sendo 2 frontais (USB 3.0) e 6 traseiras (USB 2.0);

- Interface de som estéreo 16 bits ou mais com conectores para line-in, mic-in e line-out;
- Possuir no mínimo uma saída com conector tipo DB-15 para monitor SVGA ou DVI;
- 1 (um) conector USB para teclado;
- 1 (um) conector USB para mouse.

✓ Processador

- Processador, no mínimo, de núcleo quadruplo, com pelo menos 3.0 GHZ de frequência, cache mínimo de 6Mb com instruções SSE2 e SSE3;
- Controladora de memória de sistema integrada à CPU, suportando até 2 (dois) canais independentes de 64 bits, com cada um acessando 1 (um) ou 2 (dois) módulos de memória;
- O processador e o chipset devem suportar características de virtualização, ou seja, tecnologia que faça com que um único sistema seja reconhecido pela camada de software como múltiplos sistemas independentes, permitindo assim que diversos sistemas operacionais rodem independentemente num único equipamento;
- Índice de desempenho de 7.000 pontos ou superior (ref. i5-7400), tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme endereço (site):
http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.

✓ Memória RAM

- Memória RAM, padrão DDR3-DIMM 1600Mhz (PC3-12800) ou superior, com no mínimo 8 (oito) GB, divididos em 2 pentes iguais, configurados em DUAL CHANNEL, de frequência no mínimo igual ao FSB do processador.

✓ Unidades de Disco Rígido

- Uma unidade de disco rígido interna com capacidade mínima de 500 GB, com interface tipo Serial ATA – SATA 300 ou superior;
- Velocidade de rotação de, no mínimo, 7.200 RPM;
- O sistema deve suportar a instalação de driver SSD e HD com criptografia total FDE (Full Disk Encryption).

✓ Controladora de Vídeo

- Placa de vídeo PCI Express, integrada ou offboard de no mínimo 1 GB dedicada ou compartilhada com a memória do sistema, com capacidade aceleradora gráfica e execução 3D;
- Possuir no mínimo 2 (duas) portas de saída de vídeo, sendo 1 (uma) no padrão VGA (DB-15) e 1 (uma) no padrão DisplayPort ou DVI-I ou HDMI;
- Capacidade de controlar múltiplos monitores simultaneamente através das saídas de vídeo;
- Controladora de vídeo deve ter suporte à DirectX 11, OpenGL 3.3 e Shader Modelo 5.0.

✓ Unidade de Mídia Ótica

- Uma unidade interna de DVD+RW/DVD-RW/DVD±RW de 16X de leitura; 8X de gravação e 6X de regravação com tecnologia Dual Layer;
- Interface de conexão do tipo SATA.

✓ Monitor de Vídeo

- Tela 100% plana, de LED de 18,5" ou superior de área visível;
- Conector padrão SVGA e DisplayPort ou DVI-D ou HDMI;
- Resolução de, no mínimo, 1360x768 (um mil, trezentos e sessenta por setecentos e sessenta e oito) pixels na frequência de atualização de, no mínimo, 60Hz (sessenta hertz);

- Tempo de resposta de, no máximo, 8ms (oito milissegundos);
- Deve possuir ajuste de inclinação e altura da tela;
- Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, aceitando tensões de 110/200 Volts de forma automática;
- As interfaces de entrada de vídeo devem ser compatíveis com as interfaces de saídas de vídeo do computador fornecido;
- O monitor fornecido deverá possuir a mesma cor do gabinete da CPU;
- Deverão ser fornecidos todos os cabos e acessórios necessários para ligar o monitor em qualquer das interfaces disponíveis;
- O monitor deverá estar em conformidade com a norma TCO'03 ou posterior e Energy Star 5.1;
- O monitor deverá possuir registro no EPEAT (Eletronic Product Environmental Assessment Tool) como categoria GOLD, comprovando que o monitor atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação.

✓ Fonte de Alimentação

- Fonte de alimentação com no mínimo 240W de potência, com chaveamento automático 110-220 V – 50/60Hz;
- Fonte com eficiência energética mínima de 85%, com certificação 80 Plus na categoria Bronze ou superior (relação de fontes certificadas em www.80plus.org);
- Fonte com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, velocidade variável do ventilador, proteção anti-surto “built in”, suporte a tecnologia “wake-on-lan”;
- A Fonte deve possuir potência real correspondente à configuração máxima aqui descrita, incluindo-se as possibilidades de expansão requeridas, podendo dispor de tomada destinada à alimentação do monitor de vídeo ou adaptador/conversor externo.

✓ Gabinete

- Gabinete compatível com padrão ATX ou BTX, SFF, permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa onde poderá ser colocado o monitor de vídeo;
- Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- O gabinete deve ter projeto tool-less, não necessitando de ferramentas para abertura do gabinete e remoção de periféricos como disco rígido, placas de expansão e unidade ótica, com exceção da fonte de alimentação. Não será aceito o uso de parafusos recartilhados para atender essa característica;
- Deverá possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento.

✓ Mouse

- Mouse ótico ou laser USB, com três botões (incluindo tecla de rolagem), com formato ergonômico e conformação ambidestra;
- Resolução mínima de 800 dpi;
- O mouse deverá ser do mesmo esquema de cor do microcomputador.

✓ Teclado

- Teclado padrão ABNT-2, com no mínimo 104 teclas;
- Conexão padrão USB;
- Regulagem de altura e inclinação;
- Bloco numérico separado das demais teclas;
- O teclado deverá ser do mesmo esquema de cor do microcomputador.

✓ Caixa de Som

- Par de caixas de som com amplificação própria com conexão para PC;
- Potência mínima de 1W (RMS) por canal;
- Poderão ser integradas ao monitor;
- Poderão ser internas ao gabinete, com potência mínima de 1W, que seja desativada automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som “line-out”;
- As caixas de som deverão ser do mesmo esquema de cor do microcomputador.

✓ Softwares

- Microsoft Windows 10 Professional 64 Bits ou superior, no idioma Português Brasil (PT-BR), definidos a critério da CEDAE;
- O licenciamento do Sistema Operacional deverá ser na modalidade OEM, pré-instalada pelo fabricante do equipamento.
- Todos os drivers da placa mãe, das controladoras, dos adaptadores necessários e outros dispositivos que se fizerem necessários para a instalação, configuração e operação do equipamento no Microsoft Windows 10 ou superior deverão ser entregues em mídia eletrônica ou disponibilizados para download na Internet.

✓ Certificações

- O equipamento deverá estar em conformidade com as normas a seguir cujos comprovantes deverão ser apresentados durante a fase de homologação dos equipamentos: Certificação HCL “Designed for Microsoft Windows” para os Sistemas: Windows 10 - x64 ou superior; Certificação IEC 60950 ou UL 1950; Certificação CISPR 22 Classe B ou FCC classe B; Certificação 80Plus; RoHS (Restriction of Hazardous Substances); EPEAT categoria Gold ou certificações nacionais equivalentes, desde que emitidas por instituição credenciada pelo INMETRO.

- Para o modelo de computador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 10 Professional ou superior, mediante declaração do fabricante do equipamento ou apresentação de documentação oficial do fabricante que comprove tal compatibilidade.

3.2 ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE CONSUMIDORES

Consiste em identificar as inconsistências entre o cadastro da CEDAE e a condição atual do imóvel através da coleta de dados pelo coletor, em busca de um cadastro confiável, que permita o aumento da arrecadação e uma cobrança mais justa com a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Companhia.

O trabalho consiste em apurar no local, através de vistoria qualificada, irregularidades apontadas através da coleta de leitura ou atualizar o cadastro de áreas indicadas pela CEDAE. Deverão ser disponibilizadas equipes de vistoria e de análise técnica para treinamento das normas e procedimentos comerciais da CEDAE, que estarão sujeitas à supervisão da Companhia.

As vistorias de atualização cadastral serão executadas de acordo com os formulários e sistemas próprios da CEDAE. Todas as informações geradas nas pesquisas serão repassadas à área responsável pela implantação, atualização, correção cadastral que deverá ser montada pela Contratada para trabalhar sob a supervisão da CEDAE. Alguns casos poderão ser repassados às áreas de atendimento da CEDAE para prosseguimento na atuação.

Caberá à Contratada planejar e controlar a logística das fichas de inspeção dos imóveis selecionados, bem como supervisionar o pessoal de campo.

Todas as atividades deverão estar previstas para acerto do cadastro e da cobrança, desde a apuração da ocorrência informativa até o levantamento do ramal para os casos de imóveis abandonados, demolidos ou que não tenham mais cobrança de acordo com orientação e aprovação da CEDAE.

A metodologia deverá ser totalmente informatizada, pois automatiza todo o processo de atualizações cadastrais de consumidores podendo ser através do uso de equipamentos de coleta de dados.

Relatórios de implantação, acompanhamento das atividades de campo e de análises comerciais deverão ser emitidas obrigatoriamente através do sistema disponibilizado pela CEDAE além de controles que se façam necessários da Contratada. Caberá à Contratada, ainda, entregar folhetos e cartas explicativas aos clientes, sempre que forem necessárias para comunicação de alteração de cadastro a ser implantada de acordo com orientação da CEDAE.

3.3 CAÇA-FRAUDES

Constitui o escopo do item ações para identificação e a eliminação dos desvios de consumo feitos através de ligações clandestinas e/ou irregularidades na apuração do consumo ou na obtenção da leitura.

Os serviços a serem prestados pela Contratada deverão constar de ações operativas e administrativas e que estarão sempre sujeitas a supervisão da CEDAE.

Neste grupo de atividades estão englobados todos os tipos de vistorias, pesquisas de fraudes nos ramais prediais de água que abastecem os clientes e nos sistemas de distribuição de água poderão ser registrados e encaminhados para os setores competentes da CEDAE.

Caberá à Contratada incluir suporte administrativo, gerencial e técnico operacional, através do fornecimento de mão de obra especializada e treinada a operar os sistemas informatizados da CEDAE, para emitir relatórios, vitórias e análises.

3.4 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As vistorias de atualização cadastral deverão ser executadas de acordo com os formulários e sistemas próprios da CEDAE. Todas as informações geradas nas pesquisas serão repassadas à área responsável pela implantação, atualização e correção cadastral.

Deverão constar em vistoria todas as informações necessárias para a apuração do desvio do consumo ou da fraude de acordo com orientação da CEDAE.

Serão executados pela CEDAE e com suporte da equipe disponibilizada pela Contratada, pesquisas e estudos do cadastro comercial objetivando a identificação dos imóveis com possíveis irregularidades através da análise de consumo e controle das leituras em hidrômetros substituídos com suspeitas de irregularidades.

Caberá a Contratada a entrega de notificações aos clientes, principalmente em razão dos impedimentos de leitura do hidrômetro cadastrado no Sistema SASB ou por qualquer infração ao Decreto Estadual n.º 553, de 16 de janeiro de 1976, ou por determinação da Agência Reguladora (AGENERSA) ou que seja solicitado pela CEDAE.

A Contratada deverá executar serviços de pesquisas de irregularidades nos hidrômetros, ligações clandestinas, derivações do ramal ou do cavalete, bem como, efetuar sondagens para caracterização da irregularidade de abastecimento e apoio operacional nas irregularidades comprovadas em vistoria.

Também estão incluídas nas pesquisas estudos acerca da redução das perdas físicas de água e ações que inibam as irregularidades provocadas por fraudes.

3.5 MICROMEDIÇÃO

De acordo com as diretrizes da CEDAE, há necessidade de ações que incrementem a micromedição através de tecnologia de ponta, ampliando e atualizando o parque de medidores de CEDAE bem como aperfeiçoando a metodologia de apuração dos volumes distribuídos, principalmente aos grandes clientes.

As ações deverão ser executadas de forma a garantir os melhores resultados otimizando o uso do tempo, implementando agilidade e, principalmente, qualidade, observada a compatibilidade de sua execução com os parâmetros técnicos estabelecidos pela Companhia.

Para melhor aproveitamento dos recursos financeiros e atualização do parque de hidrômetros instalados serão avaliados os principais pontos de perdas através de sistema existente na CEDAE, observando as maiores discrepâncias de consumo sendo sempre que necessário analisar o redimensionamento dos medidores existentes. Caberá a Contratada auxiliar nas vistorias, pesquisas e na oferta de pessoal qualificado para dar suporte ao Departamento de Micromedição.

Todas as ações deverão estar dimensionadas para que esses serviços não sofram solução de descontinuidade.

A Contratada deverá realizar planejamento e programação com 7 (sete) dias de antecedência das trocas e/ou adequações dos medidores e cavaletes, verificando a necessidade de intervenção das equipes da CEDAE para manobras de rede que devem ser programadas com antecedência de 72 horas, assim como deverá efetuar contatos e/ou enviar comunicação aos clientes de acordo com orientação da CEDAE. Os serviços de instalação, dimensionamento e substituição de medidores serão baseados em parâmetros de seleção definido e ajustado pela CEDAE que deverão atender as Normas

e Procedimentos Comerciais da CEDAE e atingir as metas físicas definidas pela Companhia.

Durante a execução dos serviços a Contratada terá a responsabilidade de garantir a perfeita transmissão de todas as informações para a CEDAE inclusive as atualizações cadastrais referentes aos dados do novo medidor, no prazo máximo de 48 horas após a troca do hidrômetro, através de sistema próprio da CEDAE.

Compete a Contratada a realização de acompanhamento das substituições e dimensionamento de medidores e/ou correções de vazamentos em cavalete utilizando metodologia adequada e padrão técnico vigente na CEDAE incluindo elaboração de relatórios sobre os resultados obtidos.

A Contratada deverá realizar acompanhamento do desempenho técnico e outros comportamentos dos medidores que forem instalados, especialmente, aqueles substituídos e/ou redimensionados para aferir a eficiência da metodologia aplicada e tomar as eventuais medidas corretivas em tempo hábil. A CEDAE deverá realizar auditorias, para efeito de controle desse acompanhamento.

Deverá ser montada pela Contratada uma estrutura permanente de monitoramento e controle de Grandes Consumidores que cuidará para que os medidores de consumo dos mesmos se mantenham corretamente dimensionados e em perfeito funcionamento. Esse monitoramento consistirá basicamente de acompanhamento constante e de minuciosas análises de consumo para detecção de possíveis falhas de medição ou de eventuais fraudes, ocasião em que serão acionadas as equipes de campo da Contratada que efetuarão inspeções *in loco* e pesquisas com equipamentos adequados para detecção de fraudes, ou funcionamento inadequado dos medidores.

Nos casos em que a Contratada verificar a existência de irregularidades nos hidrômetros, ligações clandestinas ou derivações no cavalete (*by-pass*) ou quando, simplesmente, suspeitar de possíveis irregularidades nas condições normais de uso do hidrômetro a mesma deverá comunicar o fato a CEDAE – Departamento de Micromedição, que acionará a área competente para tratar de assuntos dessa natureza. Toda e qualquer irregularidade deverá ser apontada através do sistema informatizado disponibilizado pela CEDAE de forma que todas as unidades da Comercial tenham acesso à informação.

É competência exclusiva da CEDAE a validação dos dados informados para posterior registro/atualização diretamente no cadastro do sistema comercial da Companhia.

A contratada deverá submeter previamente a CEDAE, para aprovação, todo e qualquer modelo de correspondência a serem enviados aos Clientes.

Todos os hidrômetros, filtros, selos e lacres serão fornecidos pela CEDAE de acordo com a programação de serviços no Departamento de Micromedição.

Substituição de Hidrômetros

Com relação aos hidrômetros já instalados, será de competência da Contratada a execução dos serviços de substituição de hidrômetros que serão previamente selecionados pela CEDAE e consistirá basicamente em medidores parados e com prazo técnico vencido, de acordo com as Normas e Procedimentos Comerciais, seguindo os critérios e programações estabelecidas pela CEDAE.

Os hidrômetros parados e aqueles que apresentarem discrepâncias de consumo nas medições mensais totalizadas deverão ser substituídos pela Contratada sob orientação da CEDAE, de acordo com cronograma estipulado pela CEDAE, cabendo a Contratada estabelecer o melhor roteiro.

Caberá a CEDAE analisar e informar os medidores a serem substituídos de acordo com as perdas apuradas, a vida útil do seu parque, os medidores parados bem como aqueles que por força judicial ou pedidos de verificação metrológica sejam priorizados para troca. Os dados serão transmitidos via sistema existente e as informações da instalação da mesma forma serão repassadas.

A priorização dos medidores a serem trocados é de responsabilidade da CEDAE podendo a Contratada apresentar sugestão para substituição, uma vez que os leituristas podem identificar possíveis anormalidades durante os trabalhos de leitura nos imóveis e têm a incumbência de informar as impossibilidades da leitura e da situação dos hidrômetros.

A Contratada deverá, em conjunto com o departamento de micromedição , realizar estudo e análise dos consumidores que compõem o escopo deste Termo de Referência, através dos bancos de dados a serem disponibilizados pela CEDAE referente ao rol comum e ao rol especial que se diferem basicamente em função do diâmetro dos aparelhos e o porte do consumidor, abrangendo um período recente de 12 (doze) meses consecutivos de consumo.

Essa atividade deverá ser realizada, após estudo de priorização dos medidores que deverão ser trocados, sob a supervisão da CEDAE.

Compete a Contratada a efetivação das substituições e/ou dimensionamento de medidores e/ou instalações ou troca de cavaletes e/ou instalações de hidrômetros em caixa protetora na testada do imóvel, e/ou correções de vazamentos em cavalete, com fornecimento de materiais pela Contratada, utilizando procedimentos técnicos adequados, atendendo rigorosamente ao programado em conformidade com os itens anteriores.

Todos os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser inspecionados e aprovados pelos técnicos da CEDAE.

Os hidrômetros deverão ser selados nas duas virolas, com selos tipo algema numerados, para os diâmetros até $\frac{3}{4}$. Nos demais diâmetros, os selos utilizados serão os do tipo âncora.

Os medidores de grande porte, ou seja, acima de 2", principalmente, os que têm filtros externos acoplados, deverão ser preservados em sua composição de campo para serem aferidos no Laboratório de Medidores da Companhia, possibilitando a realização de estudos de comportamento dos medidores em relação às redes de distribuição.

Todos os medidores retirados da rede assim como os materiais que compõem o cavalete (tubetes, virolas, registros e conexões) deverão ser devolvidos a CEDAE sendo entregues no Laboratório de Medidores do Departamento de Micromedição da CEDAE.

Os hidrômetros deverão ser acondicionados, por diâmetro, em caixas ou similar para preservar as condições em que estavam instalados para fins de aferição e deverão ser relacionados em 3 (três) vias, sendo 1 (uma) via para colar na própria caixa, as 2 (duas) outras vias para dar entrada no Departamento de Micromedição da CEDAE.

Os demais materiais deverão ser separados, acondicionados por material, por diâmetro, e relacionados em 3 (três) vias, sendo 1 (uma) via para colar na própria caixa, as 2 (duas) outras vias para dar entrada no Departamento de Micromedição da CEDAE.

5.5.2 Instalação de Hidrômetros

A Contratada deverá tomar conhecimento e efetuar o gerenciamento das ligações de consumo estimado para instalação de hidrômetros, observando as áreas prioritárias e as metas definidas pela CEDAE a serem alcançadas.

Compete a Contratada a efetivação das instalações e/ou instalações ou troca de cavaletes e/ou dimensionamento de medidores em função dos diâmetros das ligações prediais, correções de vazamentos em cavalete, com fornecimento de materiais pela Contratada, utilizando procedimentos técnicos adequados e com a imediata atualização cadastral.

Todos os materiais fornecidos pela Contratada deverão ser inspecionados e aprovados pelos técnicos da CEDAE.

Os materiais retirados da rede deverão ser entregues no Laboratório de Medidores do Departamento de Micromedição da CEDAE.

Os materiais deverão ser separados, acondicionados por material, por diâmetro, e relacionados em 3 (três) vias, sendo 1 (uma) via para colar na própria caixa, as 2 (duas) outras vias para dar entrada no Departamento de Micromedição da CEDAE.

3.6 Recuperação de Filtro

Para os Hidrômetros de grande porte, a partir de 2", são utilizados filtros externamente acoplados, os quais tem as mesmas dimensões que os medidores. Estes filtros sofrem desgastes em sua composição interna e em seu elemento filtrante (tela/filtro) sendo propenso ainda a formação de incrustações em seu corpo interno.

Quando da substituição de medidores deste porte há também a necessidade de substituição do elemento filtrante o que gera demanda igual à demanda de substituição de hidrômetros.

A aquisição de filtros gera uma despesa aproximadamente proporcional à despesa com aquisição de medidores, o que gera o dobro do custo final de aquisição, aproximadamente.



Buscando minimizar custos, considerando que hidrômetros e filtros retirados do parque possuem o mesmo corpo (carça), a CEDAE utiliza-se do recurso de recuperação de filtros de 2" a 6".

A Contratada realizará as atividades de recuperação de filtros sob orientação e programação da CEDAE – Departamento de Micromedição, nas dependências da Contratante.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de todo material, ferramentas e mão de obra necessários à execução do serviço de recuperação de filtros e do elemento filtrante, excetuando-se somente o fornecimento de carça (corpo).

As atividades relacionadas à recuperação de filtros consistem, basicamente, em: avaliação e seleção de carças, limpeza e preparação de carças para pintura, pintura de carças, montagem de filtros e realização de teste de estanqueidade, que podem ser realizadas na administração local ou no Departamento de Micromedição da CEDAE.

3.7 Fornecimento de Materiais.

O fornecimento dos materiais necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência será de responsabilidade da Contratada.

Os materiais a serem fornecidos e aplicados pela Contratada deverão atender as especificações técnicas de cada tipo, devendo previamente se buscar junto a CEDAE a pré-qualificação de fabricantes e produtos a serem utilizados.

No caso de cavaletes, ou caixa protetora, tanto para a instalação ou substituição os mesmos deverão estar em conformidade com as recomendações das normas internas CEDAE NI 0001 a 0005 em anexo e também com as normas da ABNT e INMETRO.

Todos os materiais fornecidos, quanto a sua qualidade, deverão ter garantia de no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento após a sua instalação, sendo que neste período a contratada se responsabilizará pela substituição por um novo, sem nenhum ônus para a CEDAE.

3.8 Corte no Cavalete, Corte Parcial do Ramal e Restabelecimento do Fornecimento de Água.

A CEDAE utiliza critérios e procedimentos de cobrança que visam reduzir os índices de inadimplência de acordo com as normas e decretos que regem as atividades comerciais da CEDAE.

Em princípio, qualquer imóvel estará sujeito às ações administrativas de cobrança quando for constatada a situação de inadimplência. Nos casos de imóveis da categoria de Órgãos Públicos, a Contratada somente atuará com autorização expressa e por escrito da CEDAE.

A Contratada será responsável pelos serviços de corte a serem efetuados nas ligações inadimplentes bem como pelas respectivas religações, seguindo a programação estabelecida pela CEDAE e sob sua fiscalização. Esses serviços deverão ser executados rigorosamente dentro dos critérios, normas e da legislação em vigor, observando e cumprindo o disposto na Lei nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que obriga o aguardo de prazo de 30 dias após a notificação de débitos ao cliente, para proceder ao corte de fornecimento de água, em se permanecendo o referido débito, assumindo a Contratada todas as implicações pelo não cumprimento.

Os equipamentos SMARTPHONE deverão estar disponíveis para o início e execução imediata do Contrato, ou seja, após a realização da licitação e declarada à vencedora do certame, deverão ser providenciados a fim de serem utilizados de forma imediata;

Os smartphone a serem empregados na realização dos serviços, serão fornecidos e mantidos em perfeito funcionamento durante toda vigência do contrato, pelas Contratadas, sem qualquer custo adicional a CEDAE;

Para a implantação dos smartphone, será utilizado software de COBRANÇA customizado e desenvolvido pela CEDAE;

Os custos de manutenção e operação dos smartphone será por conta das empresas Contratadas.

A emissão das "Ordens de Serviços" de corte será de responsabilidade da Contratada que deverá programar a logística para atuação de corte, conforme critérios pré-estabelecidos e sistema disponibilizado pela CEDAE.

Nas localidades onde não houver entrega domiciliar de contas (correspondências) pelos Correios, a responsabilidade de entrega dos avisos de débitos será da contratada, caso não sejam impressos na própria conta.

A modalidade de execução da suspensão de fornecimento de água (corte por selo no registro de gaveta, colocação de pastilha, instalação de obstrutor de consumo ou levantamento total do ramal) será definida pela Contratada, seguindo critérios pré-estabelecidos pela CEDAE.

No ato da suspensão de fornecimento de água, a Contratada entregará ao cliente comunicado aprovado pela CEDAE, informando-o do corte e como proceder para quitar seus débitos e ter o restabelecimento do fluxo normal do abastecimento. Qualquer irregularidade na ligação, nos selos, ou nos hidrômetros deverá ser apontada pelo responsável pelo corte, através do sistema informatizado da CEDAE.

Os serviços de interrupção do fornecimento de água deverão ser periodicamente inspecionados, verificando-se as condições do ramal predial e a forma alternativa de abastecimento, até concluída a ação de cobrança. Quando houver a constatação de passagem de água após o fechamento de um registro de gaveta este deverá ser trocado por um novo registro de mesmo diâmetro sem haver qualquer alteração nas características do cavalete e comunicado a CEDAE.

A CEDAE através de suas Assessorias de Segurança e Jurídica darão apoio necessário para as Ocorrências Policiais que porventura venham a acontecer.

4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

Trata-se de serviços de natureza contínua de caráter extremamente essencial para CEDAE com a geração de receita, características singulares e específicas, ainda considerando-se o menor preço ofertado.

Com as atuações agregadas de forma continuada, que se iniciam na apuração da leitura e entrega da conta e, posteriormente, com ações em cadeia que passam pela correção do cadastro, pela modernização do parque de hidrômetros, pelo combate as fraudes e o gerenciamento dessas ações por um único sistema informatizado de forma a não haver descontinuidade nos processos é que vimos solicitar a execução de Dispensa de Licitação dos serviços descritos a seguir, de forma a dar continuidade na recuperação da CEDAE, ampliando os números já obtidos de faturamento e arrecadação e, na imagem da Cia, dando ênfase ao que se propõe o espírito e a marca da CEDAE.

5- TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/FORMA DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO:

5.1. SERVIÇO:

5.1.2. de natureza contínua ou () de escopo;

5.1.3. (X) com mão de obra alocada ou () sem mão de obra alocada;

5.1.4. (X) regime de execução por preço unitário; () Regime de execução por preço global; ou () Regime de execução por tarefa.

6. PRAZO DE ENTREGA DO BEM OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados em **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para execução dos serviços, que será emitida pela CEDAE.

O início das diversas atividades a serem realizadas será determinada de acordo com o cronograma físico integrante deste Termo de Referência.

Deverá ser incluído no Edital item referente à possibilidade de rescisão antecipada do contrato, na hipótese de privatização ou concessão dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

7- LOCAL DE EXECUÇÃO OU ENTREGA DO BEM:

Os serviços a serem executados estão divididos em 4 lotes, nas áreas de atuação definidas pela CEDAE, conforme detalhamento a seguir discriminado:

LOTE 1 composto pelos bairros do município do Rio de Janeiro: Saúde, Gamboa, Santo Cristo, Caju, Centro, Catumbi, Rio Comprido, Cidade Nova, Estácio, São Cristóvão, Mangueira, Benfica, Vasco da Gama, Paquetá, Santa Tereza, Praça da Bandeira, Tijuca, Alto da Boa Vista, Maracanã, Vila Isabel, Andaraí, Grajau, Manguinhos, Bonsucesso, Ramos, Olaria, Penha, Penha Circular, Brás de Pina, Cordovil, Parada de Lucas, Vigário Geral, Jardim América, Higienópolis, Jacaré, Maria da Graça, Del Castilho, Inhaúma, Engenho da Rainha, Tomás Coelho, São Francisco Xavier, Rocha, Riachuelo, Sampaio, Engenho Novo, Lins de Vasconcelos, Meier, Todos os Santos, Cachambi, Engenho de

Dentro, Água Santa, Encantado, Piedade, Abolição, Pilares, Vila Kosmos, Vicente de Carvalho, Vila da Penha, Vista Alegre, Irajá, Colégio, Campinho, Quintino Bocaiuva, Cavalcante, Engenheiro Leal, Cascadura, Madureira, Vaz Lobo, Turiaçu, Rocha Miranda, Honório Gurgel, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Marechal Hermes, Ribeira, Zumbi, Cacua, Pitangueiras, Praia da Bandeira, Cocotá, Bancários, Freguesia, Jardim Guanabara, Jardim Carioca, Tauá, Moneró, Portuguesa, Galeão, Cidade Universitária, Guadalupe, Anchieta, Parque Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Coelho Neto, Acari, Barros Filho, Costa Barros, Pavuna, Parque Colúmbia, Jacarezinho, Complexo do Alemão, Maré e ainda, pelos municípios de: Nova Iguaçu, Belford Roxo, São João de Meriti, Mesquita, Nilópolis.

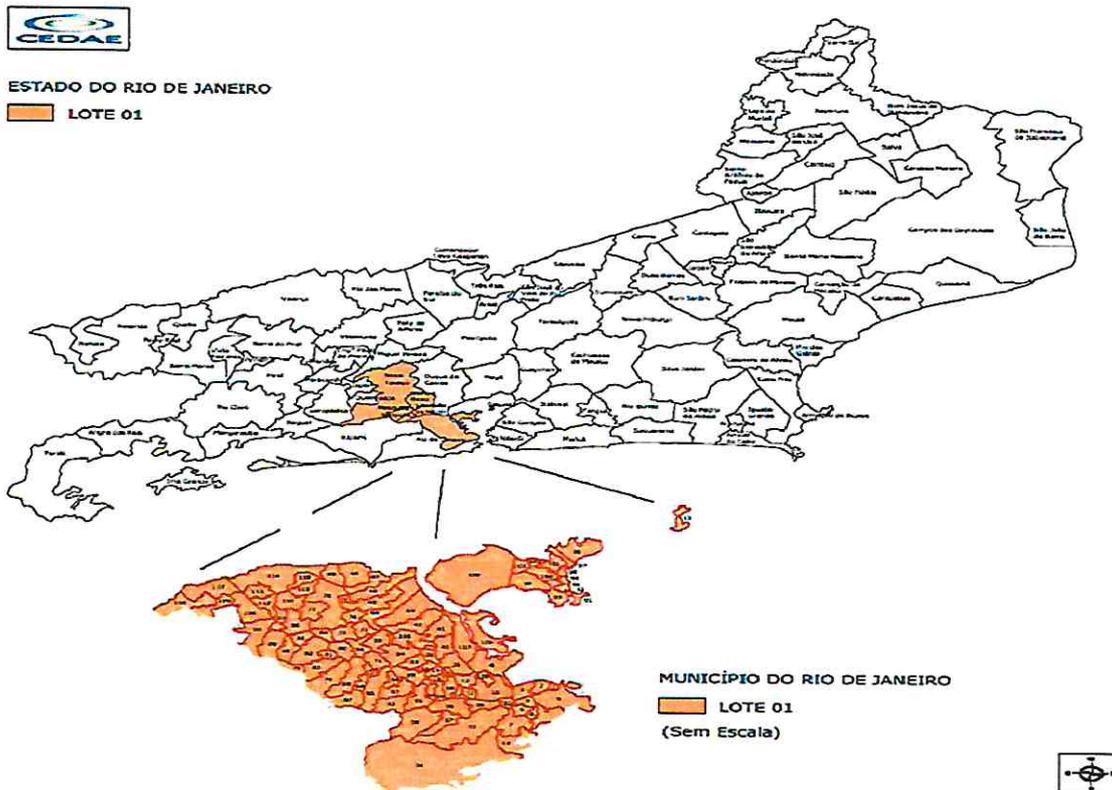


FIGURA 3

LOTE 2 composto pelos bairros do município do Rio de Janeiro: Flamengo, Glória, Laranjeiras, Catete, Cosme Velho, Botafogo, Humaitá, Urca, Leme, Copacabana, Ipanema, Leblon, Lagoa, Jardim Botânico, Gávea, Vidigal, São Conrado, Rocinha e ainda, pelos municípios de:

Varre-Sai, Porciúncula, Natividade, Lajes do Muriaé, Itaperuna, Bom Jesus de Itabapoana, Miracema, São José de Ubá, Italva, Cardoso Moreira, Cambuçi, Aperibé, São Fidélis, Itaocara, Cantagalo, São Sebastião do Alto, Santa Maria Madalena, Macuco, Cordeiro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Sapucaia, Sumidouro, Teresópolis, Cachoeira de Macacu, Magé, Itaboraí, Tanguá, Rio Bonito, São Gonçalo, Maricá, Rio das Ostras, Carapebus, Quissamã, São João da Barra, São Francisco de Itabapoana e pelas localidades de: (i) Bairro de JACONÉ, situado no 3º Distrito do Município de Saquarema; e (ii) BARRA DE SÃO JOÃO, 2º Distrito do Município de Casimiro de Abreu.

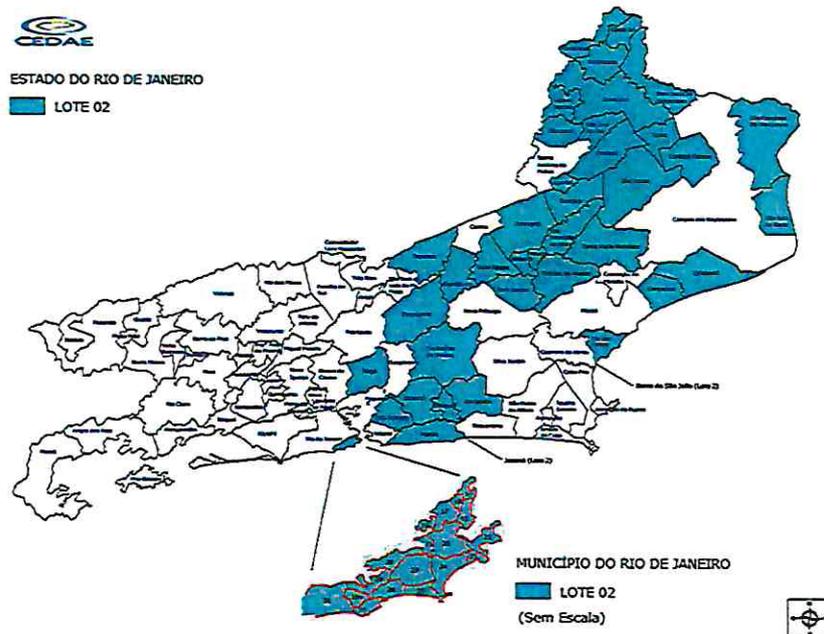


FIGURA 4

LOTE 3 composto pelos bairros do município do Rio de Janeiro: Jacarepaguá, Anil, Gardênia Azul, Cidade de Deus, Curicica, Freguesia de Jacarepaguá, Pechincha, Taquara, Tanque, Praça Seca, Vila Valqueire, Joá, Itanhangá, Barra da Tijuca, Camorim, Vargem Pequena, Vargem Grande, Recreio dos Bandeirantes, Grumari e ainda, pelos municípios de: Engenheiro Paulo de Frontin, Paracambi, Japeri, Queimados, Seropédica, Piraí, Rio Claro, Itaguaí, Mangaratiba, Angra dos Reis.

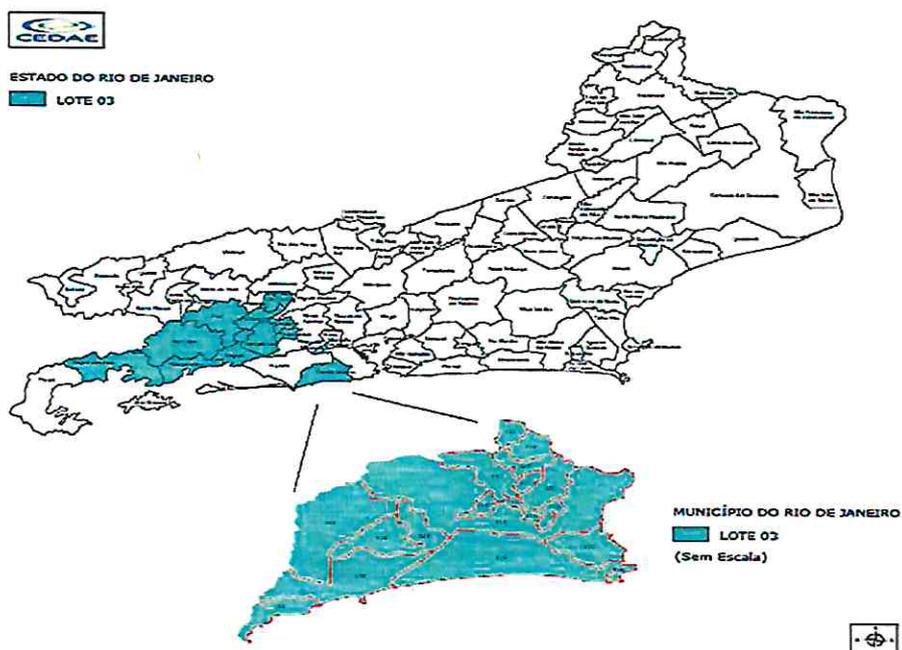


FIGURA 5

LOTE 4 - Paraíba do Sul, Valença, Vassouras, Paty do Alferes, Barra do Pirai, Pinheiral, Miguel Pereira, Duque de Caxias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LOTE 04

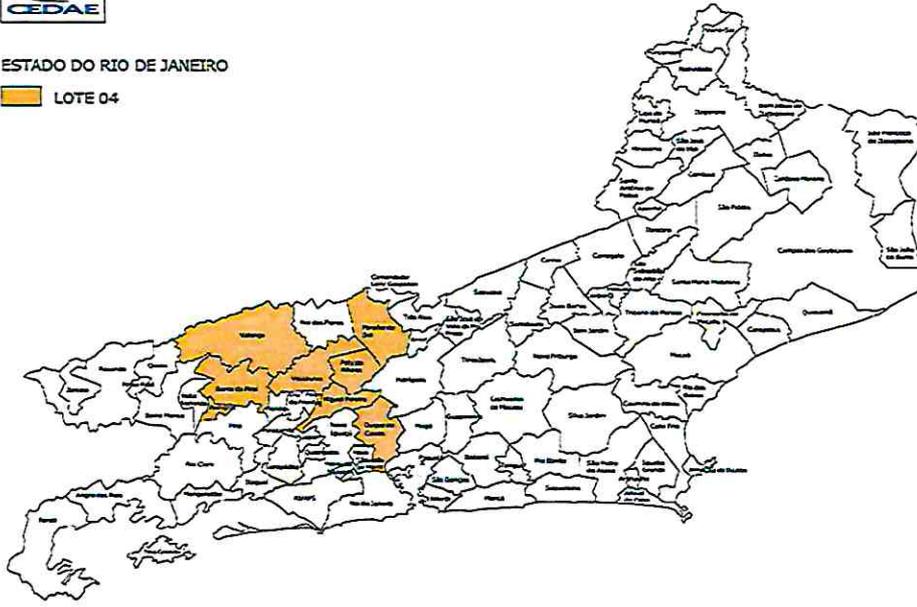


FIGURA 6

O trabalho a ser desenvolvido pelas Contratadas terá como área de abrangência a área de concessão da CEDAE, no Estado do Rio de Janeiro, devendo ser observadas as atuais divisões regionais distritais existentes, principalmente as municipais, para efeito de planejamento, execução, medição dos resultados, apresentação de relatórios de acompanhamento e demais atividades previstas.

Os trabalhos a serem desenvolvidos e definidos neste Termo de Referência contemplam toda a área de concessão da Companhia, nas regiões assim definidas, conforme Figuras 3 a 6 nos quais apresentam os Lotes presentes neste Termo de Referência:

8- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Deverão ser observados, no que couber, os itens da Ordem de Serviços CEDAE "E" nº 14.693 de 230 de maio de 2017.

9- PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

A CONTRATADA deverá prestar garantia contratual padrão, de acordo com O.S. n.º 14.927/17, optando por uma das modalidades previstas no art. 70, §1º, §2º e §4º da Lei 13.303/16. O comprovante deverá ser apresentado na Tesouraria da CEDAE, no 6º andar do prédio Sede.

A garantia não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, também não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- Todos os prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas à CONTRATADA;
- Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA

10 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CEDAE pagará mensalmente à CONTRATADA o valor dos serviços executados no período, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

Os serviços a serem prestados deverão ser executados sob fiscalização da CEDAE, devendo a mesma efetuar trabalhos de auditagem, através de equipe própria e específica, que irá verificar e atestar a qualidade das atividades executadas pela Contratada, e faturamento de acordo com a medição dos itens previstos nas planilhas de contratação do Processo Administrativo de referência.

O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos e tributos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa, ainda que não prevista textualmente, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

O valor da contratação destina-se apenas a possibilitar o empenho, por estimativa, dos recursos necessários à sua execução, não importando em direito subjetivo ao seu recebimento total por parte da CONTRATADA no caso de medições efetuadas em quantidades inferiores às inicialmente previstas pela CEDAE.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a Contratada fornecer os equipamentos microcoletores e as impressoras, necessários a realização dos serviços contratados, sendo também responsável pelos custos de reposição, em casos de: perda, roubo ou obsolescência, bem como sua manutenção.

Nas Seções a seguir, serão prestadas informações adicionais referentes ao fornecimento de materiais e equipamentos, seleção, contratação e treinamento dos empregados contratados, a aquisição de uniformes bem como demais disposições gerais.

Fornecimento de Materiais, Veículos e Equipamentos

Todo o fornecimento de materiais, transportes, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência serão de responsabilidade da(s) empresa(s) que vir(em) a ser contratada(s).

Os materiais a serem fornecidos e aplicados pela Contratada deverão atender às especificações técnicas de cada tipo devendo-se previamente buscar junto a CEDAE a pré-qualificação de fabricantes e produtos a serem utilizados.

No caso de cavaletes tanto para a instalação, substituição como padronização deverá estar em conformidade com as recomendações das normas internas CEDAE NI 0001 a 0005 em anexo e também com as normas da ABNT e INMETRO.

A CEDAE, a seu critério, realizará ensaios de amostras dos materiais de instalação que serão aplicados para confirmar as suas características técnicas e qualidade.

Todos os materiais fornecidos deverão ter garantia de no mínimo 2 (dois) anos de funcionamento após a sua instalação sendo que neste período a contratada se responsabilizará por sua substituição por um novo sem nenhum ônus para a CEDAE.

Todos os veículos utilizados na execução de serviços inerentes ao contrato deverão ser identificados com o nome da empresa/consórcio e ainda "A SERVIÇO DA CEDAE"; deverão estar em perfeito estado de conservação, não superior a 4 (quatro) anos de uso e perfeitamente em dia com suas obrigações junto ao DETRAN, inclusive vistoriado.

Seleção, Contratação e Treinamento de Empregados.

Considerando que os empregados da Contratada serão prepostos diretos da CEDAE perante seus clientes, os mesmos deverão agir com educação, zelo e profissionalismo.

Para tanto a Contratada deverá realizar criterioso processo de seleção e treinamento, de modo a assegurar todas as condições à prestação de serviços com qualidade.

Seleção da Mão de Obra

A seleção da mão de obra alocada no contrato, independentemente das atividades que serão desempenhadas, deverá obedecer aos seguintes critérios:

Qualificação Mínima Exigida para a Mão de Obra Operacional

- Escolaridade: 1º Grau Completo;
- Possuir noções básicas de informática;
- Possuir bom preparo físico.

Perfil Requerido

- Ser dinâmico;
- Ter iniciativa;

- Ter boa expressão verbal e capacidade de comunicação;
- Possuir habilidade no relacionamento interpessoal;
- Comprometimento com a qualidade dos serviços prestados.

Uniformes

A Contratada deverá manter seus empregados, que executam serviço externo e de contato direto com os clientes, devidamente uniformizados e obrigatoriamente portando crachás de identificação.

O uniforme deverá ter cor diferente dos uniformes dos empregados da CEDAE, devendo ser submetido à apreciação da Companhia para aprovação, e se compõe de:

- Camisa ou blusa de tecido apropriado ao clima ou camisa com manga de malha, contendo logotipo e identificação da contratada e da CEDAE.
- Calça ou saia de gabardine ou brim, não sendo aceito os do tipo moletom ou similar;
- Calçado tipo sapato, bota ou similar;
- Colete para os empregados externos contendo logotipo e identificação da Contratada e da CEDAE;
- Capa de chuva dos empregados externos de nylon, contendo logotipo e identificação da Contratada e da CEDAE.

O crachá deverá ser do tipo cartão magnético para ponto eletrônico, resistente à água, seja de chuva ou proveniente de vazamentos na execução de serviços operacionais de instalação ou substituição de medidores, que deverá ser portado à altura do peito e constar de:

- Nome da Contratada (bem destacado);
- Número de telefone e endereço da Contratada para contato ou reclamação;
- Nome do empregado;
- Número de identificação CEDAE (bem destacado);

- Matrícula/Registro, RG ou CTPS;
- A inscrição "A SERVIÇO DA CEDAE";
- Foto 3 x 4 recente, com no máximo 1 (um) ano;
- Data de validade;
- Cargo ou função do empregado.

A Contratada deverá submeter à Fiscalização da CEDAE o modelo de documento de identificação a ser utilizado para fins de aprovação e a numeração do crachá será fornecida pela CEDAE.

Todos os documentos de identificação dos empregados envolvidos na execução dos serviços inerentes ao contrato terão numeração e controle próprio da CEDAE, não sendo admitida qualquer outra forma de emissão de identificação para os referidos empregados sob pena de sanções e multa.

Insumos e Equipamentos Requeridos para a Execução dos Serviços

Caberá a Contratada fornecer os equipamentos coletores e as impressoras, necessários a realização dos serviços contratados, sendo também responsável pelos custos de reposição, em casos de: perda, roubo ou obsolescência, bem como sua manutenção.

A Contratada deverá dispor de todos os insumos necessários para a realização dos serviços contando com apoio da estrutura de suporte de sistemas da CEDAE para operações de assistência técnica e orientações do Sistema de Aplicativos de Saneamento Básico – SASB.

A CEDAE através da Assessoria de Tecnologia da Informação ATI-DE disponibilizará as telas do SASB para a Contratada com o devido treinamento e credenciamento, garantindo a confiabilidade e segurança do sistema.

Escritório Central e os Regionais

A Contratada deverá providenciar, na região de abrangência do contrato, canteiro de operação, podendo dentro da necessidade de logística e no limite do orçamento ter escritórios central e regionais para administração dos serviços, sempre conforme previsto no edital. As áreas dos imóveis deverão ser compatíveis com as necessidades do pessoal interno e externo da Contratada e da fiscalização da CEDAE.

Na localização dos escritórios deverá a Contratada garantir a comunicação via linha privada dedicada, entre o seu Centro de Informática e o CPD da CEDAE com velocidade mínima de _____10 megabytes para a transferência de dados.

Cada canteiro deverá ter pelo menos, para efeito de segurança, duas estações de trabalho de acordo com a especificação fornecida no item Especificação Técnica (item 5.1.5.4)

12. AMOSTRA

Não se aplica.

13. VISITA TÉCNICA

Não se aplica porque as empresas atualmente contratadas e que já realizam esses serviços darão continuidade através da DL, até que a licitação para os serviços seja concretizada, uma vez que contamos com a experiência dos seus Gerentes e corpo técnico para que o bom trabalho realizado seja continuado.

14. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

Não se aplica.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Haverá formalização do termo de contrato.

16- CONDIÇÕES GERAIS

A licitação decorrente do presente Termo de Referência será regida pelo que dispõe a Lei Estadual N.º 287, de 04 de dezembro de 1979 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública), o Decreto N.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e a Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei N.º 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei N.º 9.648 de 27 de maio de 1998 e da Lei n.º 11.445 de 05 de janeiro de 2007 e qualquer deliberação aplicável emanada da AGENERSA – Agência Reguladora Estadual de Energia e Saneamento do Estado do Rio de Janeiro e portaria 295/2018 Inmetro.

A Contratada obriga-se a estabelecer os seus programas de treinamento submetendo-os, previamente, à aprovação da CEDAE.

A Contratada compromete-se a praticar salários e vantagens condizentes com as qualificações exigidas neste documento, a fim de evitar, ao máximo, a substituição de empregados, principalmente os Leituristas, por demissão voluntária, com a consequente queda de qualidade ao longo da execução do contrato.

Todo o Pessoal empregado pela empresa Contratada deverá ser vacinado, com apresentação obrigatória dos respectivos comprovantes, com as principais vacinas recomendadas para cada tipo de serviço, como, por exemplo, hepatite e tétano, para as atividades operacionais tais como, leitura, instalação e substituição de hidrômetros. Também o empregado terá direito a plano de saúde e outros direitos trabalhistas de acordo com seu sindicato.

A Contratada deverá se certificar antes da contratação de pessoal de que não há nenhum grau de parentesco entre o candidato e o pessoal da contratante, em conformidade com o Decreto Estadual nº41.491/2008, que dispõe sobre a proibição de nepotismo na Administração Pública Estadual e o parágrafo único, do Art. 38 da lei 13.303/2016 (Lei das Estatais).

Antes da contratação definitiva do pessoal a ser alocado nos serviços, a Contratada deverá submeter à listagem dos empregados selecionados para aprovação da CEDAE.

É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toda mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, inclusive a sua fiscalização, controle e monitoramento dos serviços, abrangendo as atividades relacionadas a organização dos dados.

As atividades de controle e monitoramento acima mencionados, relacionam-se à inserção de dados no Sistema Metrus e no Sistema SASB, à emissão de notificações de



fraude, de avisos de débito, de ordens de serviço de instalação de hidrômetros, dentre outros, que poderão ser desenvolvidas na administração local ou nas dependências da CEDAE, em espaço reservado para esse fim.

A CEDAE reserva-se o direito de solicitar o imediato afastamento do empregado da Contratada das funções exercidas, quando este vier a cometer falta grave, no que deverá ser prontamente atendida pela contratada.

A CEDAE não se responsabiliza por nenhuma indicação de profissionais para a execução dos serviços objeto do contrato.



Handwritten signature



ANEXO II

REGULAMENTAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

ÍTEM 01: SERVIÇOS PRELIMINARES

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01.01	CANTEIRO DE OBRAS (Mobilização / Manutenção / Desmobilização dos Canteiros)	Valor Global
REGULAMENTAÇÃO		
Compreende: <ul style="list-style-type: none">✓ Mobilização para instalação geral dos canteiros✓ Carga, transporte e descarga dos Containers✓ Instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias✓ Aluguéis dos containers✓ Desmobilização do Canteiro Nota: <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. Medição: <ul style="list-style-type: none">✓ 01.01.01 - (PREPARO DO TERRENO) Valor Total deste subitem, no primeiro mês;✓ 01.01.03 - (CARGA E DESCARGA) 50% do Valor Total deste subitem no primeiro mês e 50% no último mês;✓ 01.01.04 - (TRANSPORTE DE CONTAINER) 50% do Valor Total deste subitem no primeiro mês e 50% no último mês;✓ 01.01.06 - (INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA) Valor Total deste subitem, no primeiro mês;✓ 01.01.07 - (INSTALAÇÃO E LIGAÇÃO PROVISÓRIA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO) Valor Total deste subitem, no primeiro mês;✓ Os demais itens, 01.01.02 e 01.01.05 (ALUGUEL DE CONTAINER), 1 / 24 avos mensal do Valor Total destes subitens.		

ÍTEM 01: SERVIÇOS PRELIMINARES

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
01.02	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ 01.02.01 Administração local do canteiro de obras, inclusive: supervisão, acompanhamento técnico, despesas operacionais e demais despesas indiretas do canteiro de obras. ✓ 01.02.02 Complemento da administração local, considerando: consumo de água, telefone, energia elétrica, materiais de limpeza e de escritório, computadores, licença de obra, móveis e utensílios, ar condicionado, bebedouro, ART, RRT, fotografias, uniformes, diárias, exames médicos admissionais periódicos e demissionais, cursos de capacitação/treinamento e demais itens que complementem as despesas necessárias, exclusive despesas com subsídios em alimentação e transporte de pessoal. (Este valor fica limitado a 5% dos itens listados na administração local em 01.02.01) <p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Chefes dos setores administrativos (Recursos Humanos, Depto. De Compras, Depto. Financeiro, Contadores, Office – Boy etc.) ✓ Auxiliares de escritório ✓ Técnicos de informática ✓ Auxiliares de Processamento de Dados ✓ Secretárias ✓ Assistente Técnico ✓ Auxiliar Técnico ✓ Aluguéis, IPTU, taxas ✓ Despesas de Luz ✓ Despesas de Água ✓ Limpeza do canteiro <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, móveis e equipamentos de escritório e informática, mão de obra incluindo os benefícios: Vale Transporte e Vale Refeição, EPI, Veículos, equipamentos e materiais necessários, todas as taxas e impostos etc.) <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Critério para Pagamento: Os valores serão calculados na proporção do percentual da execução dos serviços devidamente medidos no período, sobre o total de itens do orçamento 		

ÍTEM 02: INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
02.01.01 á 02.01.08	Serviços de Instalação de Hidrômetro sem fornecimento de Materiais para Hidrômetros c/ capacidade de até 150 m³/h Excluindo o fornecimento deste..	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Consiste na instalação de conexões, instalação do hidrômetro, aperto das porcas dos tubetes / flanges até que o hidrômetro esteja firmemente fixado. ✓ Verificar se o abastecimento do imóvel foi normalizado após a conclusão do serviço. ✓ Não havendo vazamento, lacrar as porcas do cavalete com lacres antifraude, anotar na ordem de serviço para cadastro o número e leitura do hidrômetro bem como os números dos lacres antifraude instalados. ✓ A instalação do hidrômetro deve ser feita observando o sentido do fluxo, conforme referencial indicado no corpo do hidrômetro, e, o mostrador deverá estar sempre na posição horizontal, ou seja, não é permitida a instalação em posição inclinada. <p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Instalação de hidrômetro de capacidade até 150 m3/h, de acordo com os procedimentos da CEDAE, envolvendo mobilização e deslocamento da equipe, localização do ramal de água interno e externo, instalação das conexões, , lacre das porcas dos tubetes ou flanges, instalação dos registros de entrada e saída, instalação de filtros para hidrômetros com diâmetros de 2" a 6", aperto das conexões com a finalidade de garantir a estanqueidade e limpeza do local. ✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de Veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. ✓ Todos os materiais serão fornecidos pela contratada, exceto o hidrômetro. Os filtros, quando fornecidos, serão remunerados pelos preços constantes no item 11. da planilha de preços. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Por Instalação de Hidrômetro, executado em UN. 		

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
02.02.01 á 02.03.08	Serviços de Assentamento de Cavalete e Fornecimento de Materiais para Hidrômetros c/ capacidade de até 150 M3/H Excluindo o fornecimento deste.	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Consiste no assentamento do Cavalete e Fornecimento de Materiais, em decorrência de instalação de hidrômetro, quando solicitado pela CEDAE.✓ Conferência do endereço a ser instalado o hidrômetro com o constante na Ordem de serviço.✓ Assentamento de novo cavalete, substituição das conexões, aperto das conexões, porcas/flanges do hidrômetro e teste de estanqueidade. <p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Assentamento do cavalete e Fornecimento de conexões para hidrômetros de capacidade até 150 m3/h, de acordo com os procedimentos da CEDAE, envolvendo mobilização e deslocamento da equipe, localização do ramal de água interno e externo, assentamento do cavalete em local adequado (livre de impedimentos para leitura e ou manutenção), instalação das conexões, lacre das porcas dos tubetes ou flanges.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de Veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais.✓ Todos os materiais serão fornecidos pela contratada, exceto o hidrômetro. Os materiais serão remunerados pelos preços constantes do item 02.03. Os filtros, quando fornecidos, serão remunerados pelos preços constantes no item 11 da planilha de preços. <p>Medição: Por Assentamento de Cavalete e Fornecimento de Materiais executado em UN.</p>		

ÍTEM 03: SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
03.01.01 á 03.01.08	Serviços de Substituição sem fornecimento de Materiais para Hidrômetros c/ capacidade de até 150 M3/H Excluindo o fornecimento deste.	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Consiste na Substituição do hidrômetro existente, em decorrência de manutenções corretivas ou preventivas. ✓ Conferência do número do hidrômetro a ser substituído com o constante na Ordem de serviço. ✓ Retirada dos lacres, soltura das porcas do tubete ou flange, retirada do hidrômetro substituição das conexões, aperto das porcas do hidrômetro e teste de estanqueidade. ✓ Não havendo vazamento, lacrar as porcas do cavalete ou flanges com lacres antifraude, anotar na ordem de serviço o número, leitura e número dos lacres do hidrômetro retirado e do hidrômetro instalado, bem como qualquer irregularidade identificada no hidrômetro retirado e solicitar a assinatura do cliente. ✓ Verificar se o abastecimento do imóvel foi normalizado após a conclusão do serviço. ✓ Os hidrômetros substituídos deverão ser acondicionados adequadamente e transportados até local designado pela CEDAE. <p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Execução do serviço de substituição, fornecimento de materiais do hidrômetro de capacidade até 150 m3/h, de acordo com os procedimentos da CEDAE, envolvendo mobilização e deslocamento da equipe, substituição do hidrômetro existente, troca das conexões, laque das porcas dos tubetes ou flanges, troca de filtros para hidrômetros com diâmetros de 2" a 6", aperto das conexões com a finalidade de garantir a estanqueidade e limpeza do local. ✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de Veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none"> ✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. ✓ Todos os materiais serão fornecidos pela contratada, exceto o hidrômetro e filtro, que quando fornecidos serão remunerados pelos preços constantes nos itens 11 da planilha de preços. <p>Medição: Por Substituição do Hidrômetro em UN.</p>		
Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE

03.02.01 á 03.03.08	Serviços de Manutenção/Troca o Cavalete e fornecimento de Materiais para Hidrômetros c/ capacidade de até 150 M3/H Excluindo o fornecimento deste.	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Consiste na Manutenção/troca do Cavalete e Fornecimento de Materiais, em decorrência de manutenções corretivas ou preventivas, quando solicitado pela CEDAE.✓ Conferência do número do hidrômetro instalado com o constante na Ordem de serviço.✓ Retirada dos lacres, solda das porcas do tubete, retirada do hidrômetro, desmontagem do cavalete, assentamento de novo cavalete, substituição das conexões, aperto das conexões, porcas/flanges do hidrômetro e teste de estanqueidade.✓ Não havendo vazamento, lacrar as porcas do cavalete com lacres antifraude, anotar na ordem de serviço o número, leitura e número dos lacres da instalação e solicitar a assinatura do cliente.✓ Verificar se o abastecimento do imóvel foi normalizado após a conclusão do serviço.✓ As peças e conexões substituídas deverão ser acondicionadas adequadamente e transportadas até o local designado pela CEDAE. <p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Execução do serviço, Manutenção/troca do Cavalete e Fornecimento de Materiais do hidrômetro de capacidade até 150 m3/h, de acordo com os procedimentos da CEDAE, envolvendo mobilização e deslocamento da equipe, Manutenção/troca do Cavalete (quando necessário) troca dos lacres, das porcas, dos tubetes ou flanges, troca das conexões (Registros, tubetes etc..) troca de filtros para hidrômetros com diâmetros de 2" a 6", aperto das conexões com a finalidade de garantir a estanqueidade e limpeza do local.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de Veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais.✓ Todos os materiais serão fornecidos pela contratada, exceto o hidrômetro e filtro, que quando fornecidos serão remunerados pelos preços constantes no item 11 da planilha de preços. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por Manutenção/troca do Cavalete (Quando necessário) e Fornecimento de Materiais (Quando Necessário) em UN.		

ÍTEM 04: ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
04.01	Entrevista para Atualização Cadastral.	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Vistorias em campo, através de preenchimento de formulário próprio nos imóveis identificados em campo com o objetivo de atualização cadastral, para informação de: categoria do imóvel e do número de economias, a fim de aplicação da tarifa adequada; do endereço correto do imóvel, para a entrega da conta; da forma de abastecimento, para verificação do número de hidrômetro e suas condições; e, do nome do proprietário e seu CPF, se necessário, para acerto do cliente.✓ Fornecimento de mão de obra (Coordenadores, Vistoriantes e Auxiliares Comerciais) qualificada e devidamente treinada para realização das vistorias✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de Veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por Vistoria efetivamente realizada, em UN.		

ÍTEM 05: LEITURA DE HDS COM ENTREGA SIMULTÂNEA DA CONTA

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
05.01.01	Leitura de Hidrômetros com Entrega Simultânea da Conta	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Apuração de Consumo em ligações hidrometradas, com a imediata emissão da conta, através de coletor de dados e impressora portátil.✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente treinada, na quantidade necessária para a realização completa do lote mensal de ligações e atendimento da produtividade /dia determinada no cronograma de faturamento da CEDAE.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de Veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por Leitura, emissão e entrega efetivamente realizada, em UN.		

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
05.01.02	Leitura de Hidrômetros Sem Emissão da Conta.	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Apuração de consumo em ligações hidrometradas, sem a imediata emissão e sem a entrega da conta, através de coletor de dados e impressora portátil.✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente treinada, na quantidade necessária para a realização completa do lote mensal de ligações e atendimento da produtividade /dia determinada no cronograma de faturamento da CEDAE.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de Veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais.✓ O consumo das ligações Lc's (limitador de consumo) são estimados e a conta deverá ser enviada pelo correio. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por Leitura, efetivamente realizada sem a emissão e entrega da conta em UN.		

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
05.01.03	Vistorias de Leituras Sem Emissão da Conta	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Vistoria realizada em ligações hidrometradas, conforme solicitação da área de faturamento da CEDAE para confirmação ou não de apuração de consumo ou código impeditivo de faturamento, ou para detecção visual de vazamento em qualquer imóvel servido pela rede de água, conforme normas vigentes na companhia.✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente treinada, na quantidade necessária para a realização completa do lote mensal de ligações e atendimento da produtividade /dia determinada no cronograma de faturamento da CEDAE.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de Veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por Vistoria de Leitura, efetivamente realizada sem a emissão e entrega da conta, em UN.		

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
05.02.01	Emissão de Documentos (Cartas, Folhetos, etc.)	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Emissão, impressão e entrega imediata de documentos, cartas (códigos Impeditivos de Apuração de Consumo), folhetos ou outro tipo de impressão adicional no momento da apuração de consumo, através de coletor de dados e impressora portátil.✓✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente treinada, na quantidade necessária para a realização completa do lote mensal de ligações e atendimento da produtividade /dia determinada no cronograma de faturamento da CEDAE.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por Emissão, Impressão e Entrega de Documento efetivamente realizado, em UN.		

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
05.02.02	Entrega de Documentos	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Entrega imediata de documentos, cartas (códigos Impeditivos de Apuração de Consumo), folhetos e avisos de débito;✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente treinada, na quantidade necessária para a realização completa da entrega;✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de Veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por Imóvel visitado com a respectiva entrega efetivamente realizada em UN.		

ÍTEM 06: FORNECIMENTO DE INSUMOS

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
06.01 e 06.02	Fornecimento de Papel para Emissão das Contas, Cartas, Avisos, 2ª vias, parcelamentos etc.	UN.

REGULAMENTAÇÃO

Compreende:

- ✓ Fornecimento de papel pré-impresso para impressão de contas, cartas, avisos ou outros documentos emitidos no ato da apuração de consumo, através de coletor de dados e impressora portátil, conforme layout pré-estabelecido e aprovado pela CEDAE, inclusive com todos os itens de segurança atualmente utilizados no layout atual.
- ✓ A empresa contratada deverá manter no estoque um lote de contas para no mínimo de 30 dias de produção

Nota:

- ✓ Estão inclusos no preço os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços tais como: confecção, embalagem, transporte e armazenamento.
- ✓ O prazo para alteração do layout (frente e ou verso da conta) será de no mínimo 30 dias da confecção do próximo lote

Medição:

- ✓ Por Fornecimento de papel pré-impresso para conta, carta, aviso ou outro documento impresso no ato da apuração de consumo, em UN.

ÍTEM 07: VISTORIA COMERCIAL / CAÇA FRAUDES

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
07.01	Vistoria em Ligações Irregulares (Combate a Fraude) e Verificação de Denúncias de BY-PASS	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Vistorias para detecção de possível fraude (by pass, denúncia de suspeita de fraude informada pelos responsáveis pela apuração de consumo, denúncia anônima, códigos impeditivos de apuração de consumo, corte e substituição de hidrômetros, etc) Ratravés preenchimento de formulário próprio de acordo com os procedimentos do Setor de Caça-Fraude atual da CEDAE para normalização da cobrança bem como emissão de auto de infração.✓ Fornecimento de mão de obra (coordenadores, vistoriantes e auxiliares comerciais) qualificada e devidamente treinada, na quantidade necessária para realização do total de vistorias anotadas pelos setores de Apuração de Consumo, Cobrança e Hidrometração, veículos, equipamentos para detecção de fraude, rádios transmissores e Material de Escritório.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de veículos.✓ Utilização de máquina fotográfica para documentação da ocorrência. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por vistoria de caça fraude efetivamente realizada, em um.		

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
07.02	Vistoria dos serviços de Instalação, substituição e Padronização da ligação.	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Vistoria realizada em ligações objetivando verificar se as instalações, substituições ou padronizações da ligação foram efetuadas de acordo com as normas vigentes na Companhia, evidenciando em ficha de vistoria a qualidade dos serviços realizados, o correto sentido de instalação do medidor, as condições de selagem e o funcionamento dos hidrômetros. ✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente treinada, na quantidade necessária para a realização de vistorias conforme solicitação da área demandante. ✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de veículos. <p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Vistorias em campo,✓ Fornecimento de mão de obra (coordenadores, vistoriantes e auxiliares comerciais) qualificada e devidamente treinada para realização das vistorias✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por vistoria efetivamente realizada, em UN.		

ÍTEM 08: CORTE E RESTABELECIMENTO NO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
08.01.01 á 08.01.08	Corte no Fornecimento de água com Caixinha / Selo / Arame no Cavalete	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Serviços de corte do fornecimento de água no cavalete, com fechamento total do registro de entrada e colocação de caixinha antifraude para ligações, com diâmetros até ¾" e com colocação de selo e arame antifraude para as ligações com diâmetros de 1" até 6".✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente treinada, na quantidade necessária para realização do total de cortes a serem realizados mensalmente conforme o cronograma de cobranças da CEDAE.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de Veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais.✓ Estão inclusos os materiais necessários, como: Lacres Antifraude. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por Corte efetivamente realizado, em UN.		

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
08.01.09 08.03.04 09.01.07 10.07.	Visita para Corte	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
Compreende: <ul style="list-style-type: none">✓ A anotação do (s) respectivos códigos impeditivos (s) gerado (s) para execução de serviços de Corte do fornecimento de Água✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente treinada, na quantidade necessária para realização do total de cortes a serem realizados mensalmente conforme o cronograma de cobranças da CEDAE.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de Veículos. Nota: <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. Medição: <ul style="list-style-type: none">✓ Por visita realizada, com impedimento na execução do corte, em UN.		

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
08.02.01	Restabelecimento no Fornecimento de Água com Retirada da Caixinha / Selo / Arame no Cavalete.	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Serviços de Restabelecimento no Fornecimento de Água com retirada da caixinha antifraude para ligações com diâmetros até ¾" e com retirada do selo e arame antifraude para as ligações com diâmetros de 1" até 6".✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente treinada, na quantidade necessária para realização do total das religações a serem realizadas mensalmente conforme o cronograma de cobranças da CEDAE.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por Restabelecimento no Fornecimento de água efetivamente realizado, em UN.		

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
08.03.01 e 08.03.03	Corte no Fornecimento de Água com Obstrutor no Cavalete	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Serviços de corte do fornecimento de água com desmontagem do cavalete, instalação do "obstrutor de fluxo de água de 1/2", 3/4" e 1" (OB)" no pé de entrada do cavalete, remontagem do cavalete e limpeza do local.✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente treinada, na quantidade necessária para realização do total de cortes a serem realizados mensalmente conforme o cronograma de cobranças da CEDAE.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais.✓ Estão inclusos os materiais necessários, como: obstrutores com diâmetros de até 1". <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por corte no fornecimento de água com obstrutor, efetivamente realizado, em UN.		

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
08.04.01	Restabelecimento no Fornecimento de Água no Cavalete com Retirada do Obstrutor	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Serviços de restabelecimento do fornecimento de água com desmontagem do cavalete, retirada do "obstrutor de fluxo de água de 1/2", 3/4" e 1" (OB)" do pé de entrada do cavalete, remontagem do cavalete e limpeza do local.✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente treinada, na quantidade necessária para realização do total de Restabelecimentos a serem realizados mensalmente conforme o cronograma de cobranças da CEDAE.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por restabelecimento no fornecimento de água com retirada do obstrutor, efetivamente realizado, em UN.		

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
08.05.01	Serviços de verificação de Corte no Abastecimento	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Serviços de verificação de cortes no abastecimento efetuados para detecção de tipo de abastecimento, violação do corte e ou possível indício de fraude no corte em ligações hidrometradas ou não com diâmetros de 1/2" até 6".✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente treinada, na quantidade necessária para realização do total de verificações de corte a serem realizados mensalmente conforme o cronograma de cobranças da CEDAE.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de Veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por verificação de corte no abastecimento, efetivamente realizado, em UN.		

ÍTEM 09: LEVANTAMENTO PARCIAL DO RAMAL / RESTABELCIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
09.01.01 a 09.01.06	Levantamento Parcial de Ramal	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Serviços de Levantamento parcial do ramal de água com destruição do pavimento e escavação de vala em solo de qualquer natureza exceto rocha, e retirada de no mínimo 1 metro de tubo entre a rede de água da CEDAE e o cavalete do cliente. Tamponamento com união capeada ou obturador e posterior reaterro da vala.✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente treinada, na quantidade necessária para realização do total de levantamentos a serem realizados mensalmente conforme o cronograma de cobranças da CEDAE.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por Levantamento Parcial efetivamente realizado, em UN.		

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
09.02.01 á 09.02.06	Religação de Ramal com Levantamento de Ramal Parcial	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Serviços de Restabelecimento no fornecimento de água de Levantamento parcial do ramal de água com destruição do pavimento e escavação em de vala em solo de qualquer natureza exceto rocha, e emenda do ramal cortado entre a rede de água da CEDAE e o cavalete do cliente, retirada da união capeada ou obturador e posterior reaterro da vala.✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente treinada, na quantidade necessária para realização do total de restabelecimentos a serem realizados mensalmente conforme o cronograma de cobranças da CEDAE.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por Restabelecimento efetivamente realizado, em UN.		

ÍTEM 10: LEVANTAMENTO TOTAL DE RAMAL COM RETIRADA DO HIDRÔMETRO

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
10.01 a 10.06	Levantamento Total de Ramal	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Serviços de Levantamento total do ramal de água com destruição do pavimento e escavação de vala em solo de qualquer natureza exceto rocha, retirada de todo o ramal da ligação bem como do hidrômetro instalado no cliente e posterior reaterro da vala.✓ Fornecimento de mão de obra qualificada e devidamente treinada, na quantidade necessária para realização do total de levantamentos a serem realizados mensalmente conforme o cronograma de cobranças da CEDAE.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por Levantamento total de ramal efetivamente realizado, em UN.		

ÍTEM 11: RECUPERAÇÃO / FORNECIMENTO DE FILTROS

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
11.01 a 11.04	Recuperação de Filtros	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Recuperação de filtros com diâmetros de 2",3",4" e 6" retirados de campo, com jateamento e pintura com tinta epóxi das carcaças, troca do elemento filtrante, dos parafusos, porcas e arruela de vedação, selagem e numeração com etiqueta metálica. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço o fornecimento de todo o material para recuperação dos filtros tais como, microesfera de vidro, granalha, antioxidante, redutor thinner, tinta epóxi resistente a radiação UV, catalisador, arruelas de borracha, porcas e parafusos, elementos filtrantes, etiquetas de numeração.✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais.✓ Exclui-se deste serviço o fornecimento das carcaças. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por filtro recuperado, em UN.		

ÍTEM 12: PADRONIZAÇÃO DE LIGAÇÃO

Nº. DO ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE
12.01 a 12.04	Padronização de ligação com instalação de hidrômetros em caixa protetora na testada do imóvel com diâmetros de 1/2" e 3/4 – Sem a Substituição do Hidrômetro	UN.
REGULAMENTAÇÃO		
<p>Procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Consiste na remoção de instalações antigas e nova padronização da ligação cujas ligações estejam enterradas, atravancadas ou que sua posição seja impeditiva para extração do consumo mensal pelos leituristas ou para manutenção do hidrômetro. <p>Compreende:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Execução de retirada do cavalete antigo e instalação de caixa protetora na testada imóvel, instalação de conexões com fornecimento de materiais, de acordo com os procedimentos da CEDAE, envolvendo mobilização e deslocamento da equipe, localização do ramal de água interno e externo, retirada do cavalete antigo, instalação de caixa em local adequado (livre de impedimentos para leitura e ou manutenção, observando a conservação e integridade do hidrômetro), instalação do hidrômetro, lacre das porcas dos tubetes, instalação dos registros de entrada e saída, e na ligação em hidrômetros com capacidade de até 5 m³/h, aperto das conexões com a finalidade de garantir a estanqueidade e limpeza do local.✓ Mobilização e deslocamento até os roteiros diários de trabalho através de veículos. <p>Nota:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos sociais.✓ Estão inclusos os materiais que serão fornecidos para realização dos serviços. <p>Medição:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Por padronização de ligação com instalação de caixa com o fornecimento dos materiais executado, em UN, exceto o hidrômetro mão de obra.		

Art. 12 - No caso de pedido de desligamento da instituição do CETERV, a substituição por outra deverá observar a legislação vigente e o Regimento Interno.

V - DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 13 - A Secretaria Executiva do Conselho será exercida pelo órgão gestor local, a ela cabendo a realização das tarefas técnico-administrativas.

Parágrafo Único - O Secretário-Executivo e seu substituto serão formalmente designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão gestor local, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial e no sítio oficial do poder público estadual.

VI - DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 14 - Caberá à Secretaria Executiva do Conselho:

- I - preparar as pautas e secretariar as reuniões do Conselho;
- II - agendar as reuniões do Conselho e encaminhar a seus membros os documentos a serem analisados;
- III - expedir ato de convocação para reunião extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;
- IV - encaminhar, às entidades representadas no Conselho, cópias das atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- V - preparar e controlar a publicação de todas as deliberações proferidas pelo Conselho;
- VI - sistematizar dados e informações e promover a elaboração de relatórios que permitam a aprovação, a execução e o acompanhamento da Política de Trabalho, Emprego e Renda e a gestão do Fundo do Trabalho pelo Conselho;
- VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 15 - Ao Secretário-Executivo do Conselho compete:

- I - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;
- II - secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;
- III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;
- IV - minutar as resoluções a serem submetidas à deliberação do Conselho;
- V - constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;
- VI - Promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem assim com as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;
- VII - cadastrar e manter atualizados os dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda - SG-CTER;
- VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e
- IX - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo plenário do Conselho, observando-se o quórum para deliberações e o voto de qualidade do Presidente.

OBJETO: "OPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE LEITURA, MEDIÇÃO, FATURAMENTO E ARRECAÇÃO COM GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AÇÕES COMERCIAIS NA ÁREA DE CONCESSÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - LOTE III".
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 8.979.271,53 (oito milhões, novecentos e setenta e nove mil duzentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2020
FUNDAMENTO: Processo nº E-12/800.602/2020 (Dispensa de Licitação - DL nº 004/2020 DFI).

Id: 2276352

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 163/2020 (DFI).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SANEAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: "OPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE LEITURA, MEDIÇÃO, FATURAMENTO E ARRECAÇÃO COM GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AÇÕES COMERCIAIS NA ÁREA DE CONCESSÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - LOTE IV".
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 7.202.091,58 (sete milhões, duzentos e dois mil noventa e um reais e cinquenta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2020
FUNDAMENTO: Processo nº E-12/800.602/2020 (Dispensa de Licitação - DL nº 005/2020 DFI).

Id: 2276353

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao Contrato CEDAE nº 076/2020 (DRM).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: "ALTERAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, COM A CORRESPONDENTE MODIFICAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLAUSULA NONA DO REFERIDO CONTRATO".
PRAZO: NÃO HÁ.
VALOR: NÃO HÁ.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-12/800.315/2020 (Dispensa de Licitação - DL 007/2020).

Id: 2276319

Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Comunica aos interessados a realização da 6ª Sessão Regulatória Ordinária no dia 27/10/2020, a partir das 14h, na plataforma Zoom Meetings com transmissão simultânea ao vivo pelo canal da Agetransp no YouTube, conforme previsto na Resolução AGETRANSP nº 45/2020, para apreciação dos seguintes processos regulatórios:

- 1 - PROCESSO Nº E-12/004/247A/2018 - SUPERVIA - INTERRUPTORA TEMPORÁRIA DA CIRCULAÇÃO NO RAMAL GUAPIMIRIM, POR ALVARÁ DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSELHEIRA RELATORA ALINE ALMEIDA.
- 2 - PROCESSO Nº E-12/004/155/2018 - OCR BARCAS - FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO AVARIA DA EMBARCAÇÃO MARTIM e a LAND SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO MORAES.
- 3 - PROCESSO Nº E-12/004.008/2018 - METRÔNIO - INDICADOR DE QUALIDADE DE SERVIÇO DE SETEMBRO DE 2017 - CONSELHEIRO RELATOR FERNANDO MORAES.

Id: 2276390

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio.
PARTES: Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJIA e a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro - SR/PFRJ.
OBJETO: A JUCERJIA disponibilizará a Superintendência Regional de Polícia Federal do Estado do Rio de Janeiro, procedimento de consulta ao cadastro de empresas e de visualização de documentos digitalizados, mediante acesso à internet, sem ônus.
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2020.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO DO ATO: Lei nº 8.666/93.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-220011/000258/2020.
*Omitido do D.O. de 21/08/2020.

Id: 2268625

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 116/2020.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Militar e a EMPRESA THOMAS GREG & SONS GRAFICA E SERVICOS INO E COM IMP E EXP DE EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE, para atender as necessidades da SEPIM.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação em DOERJ.
VALOR TOTAL: R\$ 87.900,00 (oitenta e sete mil e novecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020.
GESTOR - MAJ PM RG 65.091 MARCOS LEUNAM PEREIRA DA COSTA LEITE, ID FUNCIONAL: 22775285, CPF: 078.5934.47-26, GESTOR SUBSTITUTO - CP PM RG 107.165 RONALDO DAS VIRGENS MARTINS, ID FUNCIONAL: 5096813-0, CPF: 118.085.627-98, FISCALIS: 1º SGT PM RG 60.116 ROBERTO PINHO DA SILVA FILHO, ID FUNCIONAL: 23485795, CPF: 025.539.497-74, 1º SGT PM RG 62.228 MARCO ANTONIO MARQUES, ID FUNCIONAL: 23985520, CPF: 006.760.167-74, conforme ato de nomeação em DOERJ.
FUNDAMENTO DO ATO: O decidido no Processo Administrativo nº E-35/192/58/2019, migrado para o SEI-350192/001701/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 048/20.

Id: 2276108

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio.
PERMISSOR: DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, CNPJ: 04.852.707/0001-00, representado pelo Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro - SRERJ, Delegação de Competência Portaria da Diretoria Colegiada do DNIT nº 1.515, de 16/03/2020, da Diretoria Colegiada do DNIT, publicada no D.O.U. de 16/03/2020, pág. 46147.
PERMISSIONÁRIA: Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPIM, com sede à Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.031-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.690.668/0001-02, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Polícia Militar, Coronel Rogério Figueiredo de Lacerda.
OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a PERMISSÃO ESPECIAL DE USO da faixa de domínio da Rodovia Federal BR-453/RJ, Trecho: Enr. BR-101 (Manilha) - Porto de Itaguaí; Subtrecho: Enr. BR-101 (Manilha) - Enr. BR-116 (A) (Santa Guilhermina); Segmento: km 0,00 ao km 25,25; Extensão: 25,25 km; Código do PNV: 493BRJ0010 ao 493BRJ0050; Ponto Localizado no lado direito do PNV: do km15,32 ao km15,36, numa extensão de 30,00 m por 20,00m de largura, perfazendo uma área total de 600,00 m², com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSIONÁRIA, para implantação de uma Cabine da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, visando a segurança no referido local, de acordo com o projeto específico previsto na CLÁUSULA SEXTA.
FUNDAMENTO LEGAL: Alínea "d", artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; inciso VIII do artigo 82 e § 1º e inciso IV do artigo 83 da Lei nº 10.233, de 09/05/2001, artigo 12 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, § 2º do artigo 21 da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006, inciso III e Parágrafo Único do artigo 124 do Regimento Interno do DNIT, anexo à Resolução nº 10, de 31/01/2007, do CAVOR/DNIT, Resolução nº 11, de 27/02/2008, publicada no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2008, publicada no DOU de 20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, artigo 6º da Portaria nº 1.511 DGI/DNIT, de 12/09/2014, publicada no DOU de 15/09/2014; Resolução de autorização autorizada no despacho do Sr. Superintendente Regional no Estado do Rio de Janeiro, datado de 05/08/2020, conforme consta do Processo Administrativo nº 50607.00079/2020-64 - SEI nº 6194512.
EFICÁCIA: O presente contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato no Diário Oficial da União.
DATA DA ASSINATURA: 30/09/2020.
Transcrição do Diário Oficial da União nº 196 de 13/10/2020.
PROCESSO Nº 50607.00079/2020-64 e SEI-35007/40/00332/2020.

Id: 2276276

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Ordem de Fomento nº 298/2020-FUSPOM.
PARTES: SEPIM e a Empresa NOVA LINEA COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ 32.350.180/0001-28.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
EFICÁCIA: O presente contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação, em extrato no Diário Oficial da União.
DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020.
GESTORAS DO CONTRATO: Ten PM Andrea Frauches RG 104.892.
FISCAIS DO CONTRATO: HCPM: Major Farm RG 76.906 Heron Correia, Cap Farm RG 69.496 Victor.
FUNDAMENTO: O constante no Processo Administrativo nº E-35/0914/2/2020 - PLS 288/2019 - (SEI-350207/00019/2020).

Id: 2276402

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO.
PARTES: Estado do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria de Estado de Polícia Militar - SEPIM e a Companhia Estadual de Águas e Esgotos - CEDAE, através do Programa Estadual de Integração na Segurança - PROEIS.
OBJETO: a) Alterar a Cláusula primeira do TERMO DE COOPERAÇÃO, de modo a alterar o sistema de policiamento do inciso "II" do Parágrafo Primeiro, qual seja, a Estação de Tratamento de Água LARANJAL;
b) Alterar a Cláusula Quarta do TERMO DE COOPERAÇÃO, em virtude de adequação no sistema do PROEIS para computar os 31 (trinta e um) dias nos meses ímpares;
c) Alterar a Cláusula Quinta do TERMO DE COOPERAÇÃO para inclusão do Parágrafo Único que estipula prazo para adoção de medidas pelo atraso do repasse de verbas;
d) Alterar a Cláusula Oitava do TERMO DE COOPERAÇÃO para incluir dois novos parágrafos que tratam da forma do policiamento e do uso de veículos;
e) Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do instrumento, conforme dispõe a Cláusula Nona do TERMO DE COOPERAÇÃO.
VALOR: Valor Global de R\$ 1.203.077,76 (um milhão, duzentos e três mil setenta e sete reais e setenta e seis centavos).
PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses de vigência, a partir da data de assinatura do presente 1º TERMO ADITIVO.
FUNDAMENTO: Lei Estadual nº 6.162/12, o Decreto Estadual nº 42.875/11, alterado pelo Decreto Estadual nº 43.309/11, o Decreto Estadual nº 43.538/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 23/18 e pelo Decreto Estadual nº 48.646/19, bem como pela Alínea "b", Inc. II, art. 6º da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 15.10.2020.
PROCESSO Nº E-35/067/4/2019.

Id: 2276122

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 016/SEPOL/2020.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a LUCTOR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA.
OBJETO: Aquisição de resmas de papel A4, na forma da Proposta Especial nº 45/2020.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 159.489,84 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quatro centavos).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/10/2020, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada nesta cláusula.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020.
PROCESSO Nº SEI-360068/0001204/2020.

Id: 2276188

SECRETARIA DE ESTADO POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 015/SEPOL/2020.
PARTES: Secretaria de Estado de Polícia Civil e a empresa YAXMUTA UTILIDADES EIRELI.
OBJETO: Aquisição de resmas de papel A4, na forma da Proposta Especial nº 46/2020.
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 989.693,76 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 19/10/2020, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data conveniada nesta cláusula.
DATA DA ASSINATURA: 19/10/2020.
PROCESSO Nº SEI-360068/0001204/2020.

Id: 2276189

RESOLVE:
Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 011/2015, celebrado com a empresa ELETRON DALMAR LTDA-ME., para que seja composta pelos servidores abaixo:

Rafael Rueb Ferreira - ID: 50989731;
Antônio Ferreira Maciel Filho - ID: 43926614;
Cláudio Henrique Miguez - ID: 5098299-0;
Natasha Caldeira Mota - ID: 51066740 (Suplente).
Art. 2º - Fica designado e consolidado como Gestor do Contrato o servidor Vinícius Diniz Correa e Castro - ID: 5112112-3, para sem prejuízo de suas atribuições, cumprir as determinações contidas no art. 12, do Decreto 45.600, de 16 de março de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de agosto de 2020.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020
MARCELO SANTANA PITA
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2276570

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/10/2020

PROCESSO Nº SEI-120079/001071/2020 - Tomando como fundamento as justificativas apresentadas pelo Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI nº 9359896) e o Parecer da Assessoria Jurídica nº 40/2020 (Doc. SEI nº 9255159), **RATIFICO** a autorização do supra citado Diretor para que a Prestação dos Serviços, objeto do Termo de Referência inserido neste procedimento através do Doc. SEI nº 8768264, seja adjudicado ao CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PROCERA, para um período de 12 meses, no valor mensal de R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais), perfazendo o valor total de R\$ R\$ 24.180,00 (vinte e quatro mil cento e oitenta reais), com enquadramento em dispensa de licitação com base no inciso II do art. 2º da Lei Federal nº 13.303/2020; e autorizo que seja pela Diretoria Financeira adotadas as providências para emissão de Reserva de Dotação no valor de R\$ 2.015,00 (dois mil e quinze reais), para cobrir o primeiro mês da prestação dos serviços.

DE 16/10/2020

PROCESSO Nº SEI-120079/000939/2020 - Tomando como base o despacho do Senhor Diretor Administrativo de nº 9390532 e o Parecer da Assessoria Jurídica de nº 39 (9393354), **RATIFICO** a Aprovação apresentada pelo Senhor Diretor acima mencionado, para que a Prestação dos Serviços discriminados no Termo de Referência inserido neste procedimento, através do nº 8660961, seja adjudicado a empresa NASSAION SISTEMAS LTDA., para um prazo de 12 meses, no valor total de R\$ 405.683 (quatrocentos e cinco mil e oitenta e três centavos), com enquadramento em inexigibilidade de licitação, fundamentado no inciso I, do art. 30, da Lei Federal nº 13.303/2016; e autorizo que sejam, pela Diretoria Financeira, adotadas as providências para emissão da Reserva de Dotação, no valor acima, que deverá cobrir toda a prestação dos serviços.

Id: 2276214

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR
DE 16/09/2020

PROC. Nº E-041446.644/1987 - ANDRÉ LUIZ MARTINS PIMENTEL - Técnico de Suporte, Computação e Processamento, matrícula nº 293.026-1 - **AUTORIZO** a contagem em dobro da 90 (noventa) dias de licença prêmio não gozadas, para fins de aposentadoria, de acordo com o disposto no art. 80, inciso VII, do Decreto nº 2479/79, correspondente ao período de 05/03/1992 a 20/05/1997, publicado no D.O. 25/08/2000, totalizando 180 dias de efetivo exercício.

PROC. Nº E-01/900.190/1987 - ELPÍDIO JOSÉ RIBEIRO - Técnico de Suporte, Computação e Processamento, matrícula nº 291.961-1 - **AUTORIZO** a contagem em dobro de 90 (noventa) dias de licença prêmio não gozadas, para fins de aposentadoria, de acordo com o disposto no art. 80, inciso VII, do Decreto nº 2479/79, correspondente ao período de 22/10/84 a 20/10/89, publicado no D.O. de 16/11/1989, totalizando 180 dias de efetivo exercício.

Id: 2276148

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/10/2020

DESIGNA EDUARDO DE MORAES TORRES, Agente Administrativo F, como Presidente, **ILDEBRANDES CANDIDO DA SILVA JUSSARA SEIA FERREIRA**, Agentes Administrativos F, **LUIZ CLAUDIO DRUMOND**, Engenheiro F, como Titulares Titulares e **MARIA LUCIA DE NOBREGA DA SILVA RIBEIRO**, Agente Administrativa E, como Membro Suplente, Gerente do Contrato **DAMIÃO BARBOSA**, Agente Administrativo F, e **CERES REGINA DE SANTA ROSA**, Técnica de Eletromecânica II, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada aos SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SISTEMA DE LEITURA, MEDIÇÃO, FATURAMENTO E ARRECADACÃO COM GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DE AÇÕES COMERCIAIS NA ÁREA DE CONCESSÃO DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEEAS - LOTES: I, II, III, IV, de que trata o Processo nº E-12/800.602/2020 - Contratos CEEAS nos 158, 161, 162 e 163 de 2020 (DFI), Ordem do Serviço P/FIS nº 28.039-0/2020.

Id: 2276338

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 19/10/2020

DESIGNA HÉLIO MARCOS OSSOLA CORDEIRO, Agente Administrativo F, como Presidente, **RICARDO BRITTO DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo F, **HELIO DOS SANTOS DEMARIA**, Agente Administrativo F, como Membros Titulares, e **ELEDNORA DA COSTA ANTUNES**, Assessora Especial, como Membro Suplente, Gerente do Contrato **LUCAS FERREIRA CARDOSO**, Assessor Executivo, e **ALEXANDRE ALBERTO AGUIAR**, Analista do Sistemas C, como Suplente, para compor a Comissão de Fiscalização destinada à "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE DA CEEAS", de que trata o Processo nº E-07/100.228/2018 - Contrato CEDAE nº 090/2018 (DF), Ordem do Serviço P/FIS nº 23.325-02/2020. Rogava O.S. P/FIS nº 23.325-01 de 07/08/2019.

Id: 2276311

Secretaria de Estado de
Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 31 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE BAIXA DE BENS PATRIMONIAIS E DESFAZAMENTO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018, e na Instrução Normativa AGE nº 29, de 06 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente para realização de Baixa de Bens Patrimoniais e Desfazimento no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos termos da Seção VI do Desfazimento e Substituição Única, conforme arts. 75 e 76, do Decreto nº 46.223, de 24 de janeiro de 2018.
Art. 2º - A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro.

José Cordeiro de Lima, ID. Funcional nº 2016375-4;
Rodrigo Ferreira Magela Passos, ID. Funcional nº 5000376-3;
Raphael Ferreira Barbosa Aragão, ID. Funcional nº 5004411-7.
Art. 3º - Fica instituída, com o objetivo de auxiliar a execução dos trabalhos da presente comissão, uma Secretaria Executiva constituída pelos seguintes servidores:

a) Caio Pimenta Ferreira, ID. Funcional nº 5005178-4;

b) Caio Cezar da Costa Cardoso, ID. Funcional nº 5088768-8.
Art. 4º - As designações de que trata esta Resolução;

a) Não representam criação de novo, unidade administrativa, cargo, função ou qualquer outro aumento de despesa;

b) São feitas sem prejuízo do cumprimento das funções inerentes aos cargos dos servidores designados.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020

JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2276581

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 32 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA A PRÁTICA DE ATOS DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso VII e o § 1º do art. 82 e 92 da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, que aprovou o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro, e o que consta nos autos do Processo nº SEI-120001/013157/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência à Diretora Geral de Administração e Finanças **VIVIANE BATISTA CARVALHO DA SILVA**, ID. Funcional nº 5088445-0, para responder como **ORDENADORA DE DESPESAS**, nos limites das dotações orçamentárias, consignadas no Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Rio de Janeiro - FUSPRJ - UG: 216400 e UO: 21640, com observância da legislação vigente, pa-

Valor dos débitos Total (R\$)	Valor dos débitos com desconto (R\$)	Valor desconto (R\$)	Valor pago até dezembro de 2019 (R\$)
2.661.582.406,57	2.048.015.883,13	613.566.523,44	903.483.889,70

Id: 2276538

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO
D.O. DE 19/10/2020
PÁGINA 01 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 14/10/2020

PROCESSO Nº SEI-04007/00066/2020 - RICARDO AVELINO SILVA ALMEIDA
ONDE SE LE: ... Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria...
LEIA-SE: ... Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria...

Id: 2276668

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

RATIFICAÇÃO
D.O. DE 19/10/2020
PÁGINA 01 - 3ª COLUNA

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 16/10/2020

Processo nº E-04/032.275/1992 - JORGE DA SILVA SANT'ANNA
ONDE SE LE: ... de 04/01/1986 a 24/02/1991, 25/01/1991 a 19/03/1996, 20/03/1996 a 18/03/2001, 19/03/2001 a 17/03/2006, 18/03/2006 a 16/03/2011 e 17/03/2011 a 15/03/2016.
LEIA-SE: ... de 04/01/1986 a 24/02/1991, 25/02/1991 a 19/03/1996, 20/03/1996 a 18/03/2001, 19/03/2001 a 17/03/2006, 18/03/2006 a 16/03/2011 e 17/03/2011 a 15/03/2016.

Id: 2276302

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 27 de outubro de 2020, às 13h, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCRJ nº 039, de 04/05/2020.

Recurso: 74.427/RV - Processo nº E-04/211/003148/2018 - Recorrente: AUTO VIACÃO 1001 LTDA - Recorrida: TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Cláudia Freza da Silva.

Recurso: 76.387/RV - Processo nº E-04/002/002713/2015 - Interessada: ESPÓLIO DE REGINA BYK CONTRUCCI - Recorrente: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdelko.

Recurso: 75.960/RV - Processo nº E-04/016/000434/2018 - Interessada: PAPIO-PET COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E PAPEIS LTDA - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Cláudia Freza da Silva.

Recurso: 75.961/RV - Processo nº E-04/016/000435/2018 - Interessada: PAPIO-PET COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E PAPEIS LTDA - Recorrente: PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rubens Nora Chammam - Representante da Fazenda: Cláudia Freza da Silva.

Recurso: 76.275/RV - Processo nº E-04/211/021108/2019 - Interessada: IMPB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - Recorrente: QUINTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rubens Nora Chammam - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdelko.

Recurso: 71.301/RV - Processo nº E-04/041/002419/2016 - Interessada: MIRIAM RENNÓ DE SIQUEIRA - Recorrente: NONA TURMA DA

ra autorizar a abertura do processo destinado a superávit financeiro e/ou excesso de arrecadação, movimentação de recursos orçamentários e financeiros por meio de descentralização de crédito, pagamento de despesas orçamentárias através da execução dos ordens bancários oriundos de recursos descentralizados e a movimentação de contas bancárias e recursos financeiros em geral vinculadas ao FUS-PRJ.

Art. 2º - Da presente Resolução será dada imediato conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e à Secretaria do Estado de Fazenda, nos termos do art. 289, Parágrafo Único da Lei nº 287, de 04.12.79.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020

JOSÉ LUIS CARDOSO ZAMITH
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Id: 2276584

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATOS DO SECRETÁRIO
DE 20/10/2020

REMOVE DECIO RIBEIRO DO COUTO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 1940638-0, da Auditoria Fiscal Regional - Capital 64.15, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para Auditoria Fiscal Regional - Capital 64.12, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Regionais, da Superintendência de Arrecadação, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria, com validade de 31.08.2020. Processo nº SEI-040007/00082/2020.

TORNO SEM EFEITO O ATO DE REMOÇÃO PUBLICADO NO D.O. DE 24.06.2020 - COM VALIDADE A CONTAR DE 01.06.2020, DE MARCIO LEONARDO DE CARVALHO, Auditor Fiscal da Receita Estadual 2ª Categoria, Identidade Funcional nº 4427352-5, da Auditoria Fiscal Especializada de Supermercados e Lojas de Departamento, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda, para o Posto de Controle Fiscal do Nhangapi, da Auditoria Fiscal Especializada de Trânsito de Mercadoria e Barreras Fiscais, da Coordenadoria das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040040/000008/2020.

Id: 2276430

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

RELATÓRIO 2º SEMESTRE 2019 - REFI5

A Lei Complementar nº 182, de 20 de setembro de 2018, criou um programa de refinanciamento dos débitos de ICMS com incentivo à quitação de débitos vencidos até 31/12/2017 por meio de remissão parcial de juros de mora e de multa. A duração do programa foi de 01 (um) mês, de 01/11/2018 a 30/11/2018, conforme Resolução SEFAZ nº 333/2018. Segue, abaixo, o valor total do recursos arrecadados com a fruição do benefício até dezembro de 2019.

JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rubens Nora Chammam - Representante da Fazenda: Erick Riboro Mavus Pauxoa.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regulamento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. de 27/06/2017, Il. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2276199

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREV Nº 405 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

SUSPENDE AS ATIVIDADES E O PRAZO DO GRUPO DE TRABALHO (GT) CRIADO PARA REVISAR O REGIMENTO INTERNO DO RIOPREVIDÊNCIA PELA PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA PRE Nº 399, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, no exercício de suas atribuições previstas na Lei nº 3.189, de 22 de fevereiro de 1999, com alteração dada pela Lei nº 5.260, de 11 de junho de 2008, e conforme deliberação na reunião da Diretoria Executiva realizada no dia 7 de julho de 2020, Processo Administrativo SEI-040161/007687/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspense as atividades do Grupo de Trabalho, que foi constituído pela Portaria PRE nº 399, de 17 de agosto de 2020, até que a alteração da estrutura organizacional do RIOPREVIDÊNCIA seja publicada.

Art. 2º - O prazo previsto no art. 4º da Portaria supracitada ficará suspenso até a decisão do Diretor-Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2020

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente

Id: 2276418

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DA DIRETORA
DE 19/10/2020

DESIGNA, com fundamento na Portaria DAF nº 001/2019, de 12 de agosto de 2019, publicada no DOERJ em 19/08/2019, os servidores **CARLA MOREIRA MARQUES** - ID. 4385092-8 - Gestor do Contrato, **CRISTIANO DOS SANTOS VALLE** - ID. 5030826-2 - Fiscal de Execução, **HELEN CRISTINE APARECIDA SOARES FRANÇA** - ID. 5018216-1 - Fiscal de Execução, **ALUISIO JOSE DA SILVA SALGADO ARAÚJO** - ID. 4400094-7 - Fiscal de Documentação e **CLAUDIO ALVES LOBÃO** - ID. 4442289-0 - Fiscal de Documentação - Suplente para, em conjunto, serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2020, que entra em vigor com o FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa CONSTRUTORA DUARTE ISIDORO LTDA. Processo nº SEI-040161/001550/2020.

Id: 2276419